

PREGÃO ELETRÔNICO

37/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160203)

OBJETO

Aquisição de peças, componentes e acessórios novos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 7.113.835,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/11/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	127
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	127
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	127
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	128
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	129
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	129
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	131
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	133
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	134
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	134
11. DOS RECURSOS.....	134
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	135
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	136
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	136



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

(Processo Administrativo nº 64040.004136/2023-08)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP 64.000-020, Teresina-PI, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 a 3, 6 a 11, 13 a 38, 40, 41, 43, 44, 46 a 49, 51, 53 a 60, 64 a 69, 71 a 72, 74 a 99, 101, 102, 104 a 109, 111 a 113, 115, 117 a 134 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. ~~os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.~~

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

~~4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item **com o percentual de desconto;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (**cento e vinte**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~**5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~

~~**5.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

~~**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (...).~~

~~**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.~~

~~**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.~~

~~**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os~~

~~seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

~~**7.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~**7.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~**7.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia **e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br, slc2becnst@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de aquisições, licitações e contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço à Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.o de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Teresina-PI, 27 de outubro de 2023.

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 2º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO

(Processo Administrativo nº 64040.004136/2023-08)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS - SEDE/BR 222

EQUIPAMENTOS							
Item	Fabricante	Descrição	Catmat	Unidade de referência	Qnt.total	Percentual Mínimo	Valor Global Máximo (R\$)
01	AGRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	19400	0,00%	R\$ 19.400,00
02	BOBCAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade	425831	Unidade de referência	12800	0,00%	R\$ 12.800,00

		das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
03	CASE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	57600	0,00%	R\$ 57.600,00
04	CATERPILLAR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	291038	0,00%	R\$ 291.038,00
05	CIBER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	198693	0,00%	R\$ 198.693,00
06	DYNAPAC	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	21040	0,00%	R\$ 21.040,00
07	HAMM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	22000	0,00%	R\$ 22.000,00
08	HELI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade	425831	Unidade de referência	6600	0,00%	R\$ 6.600,00

		das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
09	JOHN DEERE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	8800	0,00%	R\$ 8.800,00
10	COMPAC POWER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	32320	0,00%	R\$ 32.320,00
11	MULLER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	24028	0,00%	R\$ 24.028,00
12	NEW HOLLAND	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	114080	0,00%	R\$ 114.080,00
13	ROMANELLI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	39520	0,00%	R\$ 39.520,00
14	VALTRA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade	425831	Unidade de referência	12800	0,00%	R\$ 12.800,00

		das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
15	VOLVO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	65356	0,00%	R\$ 65.356,00
16	WIRTGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	25600	0,00%	R\$ 25.600,00
17	ATLAS COPCO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	11600	0,00%	R\$ 11.600,00
18	BANTAM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3400	0,00%	R\$ 3.400,00
19	CHICAGO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	16840	0,00%	R\$ 16.840,00
20	CMV	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade	425831	Unidade de referência	2200	0,00%	R\$ 2.200,00

		das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
21	EMAQ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3760	0,00%	R\$ 3.760,00
22	GAMMA COBRA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	31600	0,00%	R\$ 31.600,00
23	BRANCO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	4000	0,00%	R\$ 4.000,00
24	GERA POWER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	8880	0,00%	R\$ 8.880,00
25	LEON HEIMER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	4000	0,00%	R\$ 4.000,00

26	HUSQUARN A	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	2200	0,00%	R\$ 2.200,00
27	IMB	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3800	0,00%	R\$ 3.800,00
28	MARCHESA N	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	17920	0,00%	R\$ 17.920,00
29	INDECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5800	0,00%	R\$ 5.800,00
30	KOHLER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	25000	0,00%	R\$ 25.000,00

31	LAVRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	4000	0,00%	R\$ 4.000,00
32	WAYNE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3400	0,00%	R\$ 3.400,00
33	MENEGOTTI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	31200	0,00%	R\$ 31.200,00
34	MOTOMIL	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	9000	0,00%	R\$ 9.000,00
35	MWM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	27600	0,00%	R\$ 27.600,00

36	SCANIA WEG	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5200	0,00%	R\$ 5.200,00
37	SR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3000	0,00%	R\$ 3.000,00
38	TOYAMA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	2400	0,00%	R\$ 2.400,00

ITENS - SEDE/BR 222/25° BC

				Entrega 2° BEC (Teresina – PI)				Entrega 25° BC (Teresina – PI)				
Item	Fabricante	Descrição	Catmat	Und de referência	Qnt.total	% Mínimo	Valor Máx(R\$)	Und de referência	Qnt.total	% Mín	Valor Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
39	AGRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	608918	Unidade de referência	17025	0,00%	R\$ 17.025,00	Unidade de referência	65400	0,00%	R\$ 65.400,00	R\$ 82.425,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).										
40	CHEVROLET	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	44680	0,00%	R\$ 44.680,00	Unidade de referência	24000	0,00%	R\$ 24.000,00	R\$ 68.680,00
41	FIAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	6480	0,00%	R\$ 6.480,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 6.480,00
42	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	67673	0,00%	R\$ 67.673,00	Unidade de referência	95200	0,00%	R\$ 95.200,00	R\$ 162.873,00

43	IVECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	36960	0,00%	R\$ 36.960,00	Unidade de referência	12000	0,00%	R\$ 12.000,00	R\$ 48.960,00
44	HONDA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	2320	0,00%	R\$ 2.320,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 2.320,00
45	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	317378	0,00%	R\$ 317.378,00	Unidade de referência	272900	0,00%	R\$ 272.900,00	R\$ 590.278,00
46	MITSUBISHI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de	608918	Unidade de referência	26200	0,00%	R\$ 26.200,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 26.200,00

		qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).										
47	NISSAN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	25680	0,00%	R\$ 25.680,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 25.680,00
48	RENAULT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	25280	0,00%	R\$ 25.280,00	Unidade de referência	9350	0,00%	R\$ 9.350,00	R\$ 34.630,00
49	SCANIA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	52000	0,00%	R\$ 52.000,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 52.000,00
50	TOYOTA	Fornecimento de peças com as	608918	Unidade de referência	31005	0,00%	R\$ 31.005,00	Unidade de referência	31005	0,00%	R\$ 31.005,00	R\$ 62.010,00

		mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).										
51	VOLLARE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	13000	0,00%	R\$ 13.000,00	Unidade de referência	24000	0,00%	R\$ 24.000,00	R\$ 37.000,00
52	VOLKSWAGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	99245	0,00%	R\$ 99.245,00	Unidade de referência	102400	0,00%	R\$ 102.400,00	R\$ 201.645,00
53	COLLON	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas.	608918	Unidade de referência	21600	0,00%	R\$ 21.600,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 21.600,00

		(ABNT NBR 15296).										
54	FACHINNE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	18400	0,00%	R\$ 18.400,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 18.400,00
55	LIBRELATO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	8000	0,00%	R\$ 8.000,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 8.000,00
56	MORUMBI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	64040	0,00%	R\$ 64.040,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 64.040,00
57	PROMINAS	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	608918	Unidade de referência	48000	0,00%	R\$ 48.000,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 48.000,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).										
58	RODO LINEA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	69200	0,00%	R\$ 69.200,00	Unidade de referência	-	0,00%	-	R\$ 69.200,00

ITENS – BR 367

EQUIPAMENTOS							
Ite m	Fabricante	Descrição	Catmat	Unidade de referência	Qnt.total	Percentual Mínimo	Valor Global Máximo (R\$)
59	AGRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	29100	0,00%	R\$ 29.100,00

60	BOBCAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	27790	0,00%	R\$ 27.790,00
61	CASE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	64800	0,00%	R\$ 64.800,00
62	CATERPILLAR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	476558	0,00%	R\$ 476.558,00
63	CIBER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	317388	0,00%	R\$ 317.388,00
64	DYNAPAC	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	31560	0,00%	R\$ 31.560,00
65	HAMM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT	425831	Unidade de referência	33000	0,00%	R\$ 33.000,00

		NBR 15296).					
66	HELI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	9900	0,00%	R\$ 9.900,00
67	JOHN DEERE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	13200	0,00%	R\$ 13.200,00
68	COMPAC POWER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	48480	0,00%	R\$ 48.480,00
69	MULLER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	36043	0,00%	R\$ 36.043,00
70	NEW HOLLAND	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	171120	0,00%	R\$ 171.120,00
71	ROMANELLI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT	425831	Unidade de referência	59280	0,00%	R\$ 59.280,00

		NBR 15296).					
72	VALTRA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	19200	0,00%	R\$ 19.200,00
73	VOLVO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	73525	0,00%	R\$ 73.525,00
74	WIRTGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	38400	0,00%	R\$ 38.400,00
75	ATLAS COPCO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	17400	0,00%	R\$ 17.400,00
76	BANTAM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5100	0,00%	R\$ 5.100,00
77	CHICAGO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT	425831	Unidade de referência	25260	0,00%	R\$ 25.260,00

		NBR 15296).					
78	CMV	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3300	0,00%	R\$ 3.300,00
79	EMAQ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5640	0,00%	R\$ 5.640,00
80	GAMMA COBRA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	47400	0,00%	R\$ 47.400,00
81	BRANCO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	6000	0,00%	R\$ 6.000,00
82	GERA POWER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	13320	0,00%	R\$ 13.320,00
83	LEON HEIMER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	425831	Unidade de referência	6000	0,00%	R\$ 6.000,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
84	HUSQUARN A	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3300	0,00%	R\$ 3.300,00
85	IMB	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5700	0,00%	R\$ 5.700,00
86	MARCHESA N	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	26880	0,00%	R\$ 26.880,00
87	INDECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	8700	0,00%	R\$ 8.700,00
88	KOHLER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	37500	0,00%	R\$ 37.500,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
89	LAVRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	6000	0,00%	R\$ 6.000,00
90	WAYNE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	5100	0,00%	R\$ 5.100,00
91	MENEGOTTI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	46800	0,00%	R\$ 46.800,00
92	MOTOMIL	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	13500	0,00%	R\$ 13.500,00
93	MWM	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	41400	0,00%	R\$ 41.400,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
94	SCANIA WEG	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	7800	0,00%	R\$ 7.800,00
95	SR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	4500	0,00%	R\$ 4.500,00
96	TOYAMA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	425831	Unidade de referência	3600	0,00%	R\$ 3.600,00
VIATURAS							
Item	Fabricante	Descrição	Catmat	Unidade de referência	Qnt.total	Percentual Mínimo	Valor Global Máximo (R\$)
97	AGRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	608918	Unidade de referência	66750	0,00%	R\$ 66.750,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
98	CHEVROLET	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	67020	0,00%	R\$ 67.020,00
99	FIAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	9720	0,00%	R\$ 9.720,00
100	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	137210	0,00%	R\$ 137.210,00
101	IVECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	55440	0,00%	R\$ 55.440,00
102	HONDA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	3480	0,00%	R\$ 3.480,00
103	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	516767	0,00%	R\$ 516.767,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
104	MITSUBISHI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	39300	0,00%	R\$ 39.300,00
105	NISSAN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	38520	0,00%	R\$ 38.520,00
106	RENAULT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	37920	0,00%	R\$ 37.920,00
107	SCANIA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	78000	0,00%	R\$ 78.000,00
108	TOYOTA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	27420	0,00%	R\$ 27.420,00
109	VOLLARE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	608918	Unidade de referência	19500	0,00%	R\$ 19.500,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
110	VOLKSWAGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	187267	0,00%	R\$ 187.267,00
111	COLLON	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	32400	0,00%	R\$ 32.400,00
112	FACHINNE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	27600	0,00%	R\$ 27.600,00
113	LIBRELATO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	12000	0,00%	R\$ 12.000,00
114	MORUMBI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	72045	0,00%	R\$ 72.045,00
115	PROMINAS	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	72000	0,00%	R\$ 72.000,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).					
116	RODO LINEA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296).	608918	Unidade de referência	77850	0,00%	R\$ 77.850,00

SEDE – BR 222

EQUIPAMENTOS

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ite m	Fabricante	Descrição	Catmat	Unidade de referência	Qnt.total	Percentual Mínimo	Valor Global Máximo (R\$)
117	CATERPILLAR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 4)	425831	Unidade de referência	80000	0,00%	R\$ 80.000,00
118	CIBER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 5)	425831	Unidade de referência	66232	0,00%	R\$ 66.232,00
119	NEW HOLLAND	Fornecimento de peças com as mesmas especificações	425831	Unidade de referência	38027	0,00%	R\$ 38.027,00

		técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 12)					
VIATURAS							
ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
120	AGRALE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 39)	608918	Unidade de referência	27475	0,00%	R\$ 27.475,00
121	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 42)	608918	Unidade de referência	54292	0,00%	R\$ 54.292,00
122	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 45)	608918	Unidade de referência	80000	0,00%	R\$ 80.000,00
123	TOYOTA	Fornecimento de peças com as	608918	Unidade de	20670	0,00%	R\$ 20.670,00

		mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 50)		referência			
124	VOLKSWAGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 52)	608918	Unidade de referência	67215	0,00%	R\$ 67.215,00

BR 367

EQUIPAMENTOS

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Fabricante	Descrição	Catmat	Unidade de referência	Qnt.total	Percentual Mínimo	Valor Global Máximo (R\$)
125	CASE	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 61)	425831	Unidade de referência	21600	0,00%	R\$ 21.600,00
126	CATERPILLAR	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT	425831	Unidade de referência	80000	0,00%	R\$ 80.000,00

		NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 62)					
127	CIBER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 63)	425831	Unidade de referência	80000	0,00%	R\$ 80.000,00
128	NEW HOLLAND	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 70)	425831	Unidade de referência	57041	0,00%	R\$ 57.041,00
129	VOLVO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 73)	425831	Unidade de referência	24509	0,00%	R\$ 24.509,00

VIATURAS

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
130	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 100)	608918	Unidade de referência	47737	0,00%	R\$ 47.737,00
131	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 103)	608918	Unidade de referência	80000	0,00%	R\$ 80.000,00
132	VOLKSWAGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 110)	608918	Unidade de referência	62423	0,00%	R\$ 62.423,00
133	MORUMBI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 114)	608918	Unidade de referência	24015	0,00%	R\$ 24.015,00
134	RODO LINEA	Fornecimento de peças com as	608918	Unidade de	25950	0,00%	R\$ 25.950,00

	mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas. (ABNT NBR 15296). (Cota reservada ME/EPP de até 25%, referente ao item 116)		referência			
SUBTOTAL 2º BEC						R\$ 6.432.900,00
SUBTOTAL 25º BC						R\$ 636.255,00
TOTAL						R\$ 7.113.835,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para efeitos de orientação, considera-se:

4.1.1.1. De acordo com a ABNT NBR 15.296, “A peça **ORIGINAL** é também denominada peça **GENUÍNA** ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui”;

4.1.1.2. “As peças, componentes e acessórios novos constantes do Termo de Referência não poderão ser reciclados ou compatíveis”.

4.1.1.3. Para as peças, componentes e acessórios novos fornecidos, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. Adotar cuidados que garantam a segurança durante o carregamento e descarga do produto, como por exemplo, desligar o veículo e acionar o freio de mão.

4.1.3. Caberá à CONTRATADA fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação e planos de manutenção recomendados pela fábrica;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas referentes ao fornecimento ora contratado, tais como: encargos sociais, trabalhistas e civis, fretes, tributos, seguros, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidos;

4.1.6. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato.

4.1.7. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

4.1.9. Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitados, os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas;

4.1.10. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do 2º BEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

4.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quanto às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Termo, ficando, ainda, o 2º BEC isento de qualquer vínculo empregatício;

4.1.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar.

4.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste pregão eletrônico, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.1.15. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos das peças fornecidas, correspondente a cada Ordem de Fornecimento, anexa à respectiva Nota de Empenho;

4.1.16. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

4.1.17. Apresentar orçamento das peças demandadas, sempre que solicitado pelo 2º BEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.18. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.2.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, por escrito, da administração feita à empresa vencedora, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Recebidas as peças, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, for constatada incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação ao fornecedor da irregularidade pelo 2º BEC;

5.3.2. Serão recusadas as peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.6. O recebimento definitivo das peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos e defeitos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 2º BEC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.3.7. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo das peças de reposição consistirá no ateste da nota fiscal/fatura por servidor designado para este fim;

5.3.8. Definição de peças genuínas e peças originais:

5.3.9. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; e

5.3.10. De acordo com a ABNT NBR 15.296, as peças são divididas da seguinte forma:

5.3.10.1. PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

5.3.10.2. PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

5.3.10.3. PEÇA DE REPOSIÇÃO: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

5.3.10.4. PEÇA REMANUFATURADA: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

5.3.10.5. PEÇA RECONDICIONADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

5.3.10.6. PEÇA RECUPERADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

Sobre o fornecimento de peças:

5.3.11. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios novos, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo/máquina e equipamento de Engenharia;

5.3.12. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante/montadora para veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, podendo ser utilizado pela contratada o sistema AUDATEX para comparação de orçamento de manutenção em veículos. O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para cada item deve constar no orçamento, e serão conferidos pela OM licitante;

5.3.13. O orçamento deverá fazer referência à requisição, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem às Normas ABNT NBR 15296;

5.3.14. Caso aprovado o orçamento, será emitida a Autorização da Ordem de Fornecimento, para a aquisição das peças, componentes ou acessórios novos.

5.3.15. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia;

5.3.16. A forma de acesso às tabelas de preços dos fabricantes de veículos e de máquinas e equipamentos de Engenharia será definida pelo Comando Logístico (COLOG) e pelo Departamento de Engenharia de Construção (DEC), respectivamente.

5.3.17. As peças, componentes e acessórios novos, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

5.3.18. A entrega das peças, componentes e acessórios novos deverão ser de forma parcelada, conforme solicitação da Administração do 2º BEC, de modo a atender a sua necessidade, para o período de 12 (doze) meses. Para tal, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de entrega compatível com as condições de fornecimento, mediante os termos do edital.

5.3.19. A primeira solicitação de fornecimento será feita a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO correspondente por parte da CONTRATADA.

5.3.20. As peças, componentes e acessórios novos deverão ser fornecidas por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

5.3.21. As peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentadas dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

5.3.22. Se a qualidade das peças, componentes e acessórios novos entregues não correspondam às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nr 14.133/21.

5.3.23. As peças, componentes e acessórios novos serão recebidas definitivamente pelo agente designado pela administração após comprovação da sua compatibilidade com as especificações constantes neste TERMO e na legislação pertinente.

5.3.24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionalidade e segurança do produto fornecido.

5.3.25. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 2º BEC, o produto com vício de qualidade ou quantidade, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação.

5.3.26. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, ao Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 2º BEC para os itens referentes a sede do 2º BEC e ao destacamento BR 222 e para os itens referentes ao destacamento BR 367 entrega na Avenida Rondon Pacheco, cidade de Jacinto/MG (Base do Exército Brasileiro), Centro, no horário das 07:00 às 12:00 ou das 13:30 às 18:00 horas, ao Chefe da Equipe de manutenção do destacamento;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O representante da CONTRATADA deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle das peças a serem entregues;

6.9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) ou por outro agente designado pela CONTRATANTE, que terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93.

6.9.3. O fiscal do contrato pode paralisar entrega de peça que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.9.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

6.9.5. A atestação de conformidade do(s) produto(s) entregue(s) cabe ao titular da Seção responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.9.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Batalhão em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do serviço ou objeto contratado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9.9. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos itens adquiridos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.11. A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante diligência, a ser empreendida pela administração do Batalhão junto aos órgãos públicos ou empresas privadas declarantes;

6.9.12. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 137 da Lei 14.133/2021, no que couber;

6.9.13. A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver estabelecida.

6.9.14. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota/fatura fornecida pela CONTRATADA;

6.9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.9.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.9.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação, ao objeto da licitação.

6.9.19. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo;

6.9.20. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a administração.

6.9.21. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;

6.9.22. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações.

6.9.23. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas; e

6.9.24. Aprovar os orçamentos de peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, após consultada a tabela do fabricante.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. ~~**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

8.13. ~~**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. O licitante deverá possuir 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) ter o licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, **fornecimento de peças de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia dos fabricantes**, conforme o caso, consoante o(s) item(s) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor, devendo considerar diferenciação entre as respectivas categorias dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia.

~~8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.069.155,00 (sete milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme Anexos II, III, IV, V e VI – Memória de Cálculo ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (subitem 9.5) – 2º BEC.

9.2. A quantidade destinada para a contratação do objeto será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos por Objeto de Gastos das obras de construção, atendendo às necessidades da frota do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O montante a ser contratado para a aquisição de peças foi obtido pela:

11.2. Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, para atender as necessidades dos veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia do batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma dos seguintes planos de trabalho: Plano de Trabalho da BR-222 e Plano de Trabalho da BR 367. A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo grande número de atividades a ser desenvolvido nos destacamentos do batalhão, sendo utilizados com veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia empregados conforme anexo I ao ETP.

11.3. O quantitativo está baseado no plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia do batalhão nas mais diversas frentes de trabalho, conforme consta no Anexo I do ETP. Os valores foram levados em conta todas às manutenções preventivas previstas em todos os veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar a frota que se encontra com problemas mecânicos. Para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levaram-se em consideração os seguintes parâmetros:

1) A obrigatoriedade da realização da manutenção preventiva em todos os veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia no decorrer de 01 (um) ano, conforme o plano de manutenção do fabricante;

2) Os orçamentos realizados pela equipe de mecânicos leves e pesados da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção necessários para tornar as veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia indisponíveis em ótimas condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do batalhão, atividades de apoio às frentes de trabalhos e atividades de apoio as operações militares as quais estão sendo realizadas no presente ano, como por exemplo, Ações Cívico Sociais, Operações de Garantia da Lei e da Ordem, operações militares de adestramento da tropa realizadas a cargo do Comando Militar o Nordeste, entre outras.

11.3.1. As variáveis e valores envolvidos na elaboração do custo efetivo de manutenção para cada tipo de veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia que serão empregados nas obras foram obtidos pela equipe de mecânicos leves e pesados da Companhia de Engenharia de Equipamento para manutenção corretiva e pelo plano de manutenção de preventiva prevista pelo fabricante da viatura ou equipamento de engenharia, conforme consta nos Anexos II, III, IV, V e VI – Memória de Cálculo ao Estudo Técnico Preliminar - ETP.

11.3.2. Composição da frota do 2º BEC consta no Anexo I ao ETP;

11.4. Proposta de preços:

11.4.1. A empresa licitante deve apresentar proposta de preço;

11.4.2. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

11.4.3. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência considerado este o valor encontrado na consulta de preços do fabricante ou tabela Audatex.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os valores e quantitativos da presente licitação estão de acordo com o item 1.1. do Termo de Referência, não importando, sob nenhuma hipótese, em compromisso da CONTRATANTE na utilização total licitada no período de vigência da Ata e/ou Contrato.

12.2. A aquisição de peças, componentes e acessórios novos obedecerá à demanda exigida pelas atividades do 2º BEC.

12.3. A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade das peças, suprimentos e acessórios fornecidos, interpretação e cumprimento satisfatório dos Termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

12.4. A adjudicatária deverá disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pelo 2º BEC de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

12.5. No caso do fornecimento de PEÇAS PARA VEÍCULOS / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora, para cada item licitado observado as especificações deste Termo. A tabela oficial de preços dos fabricantes dos veículos será disponibilizada pelo Comando Logístico (COLOG) e das máquinas e equipamentos de Engenharia pelo Departamento de Engenharia de Construção (DEC);

12.6. Na ausência da tabela da fabricante ou montadora, a CONTRATANTE realizará um orçamento gerado pelo sistema AUDATEX, do grupo SOLERA BRASIL, ou fará um orçamento com pesquisa de valores de mercado junto às concessionárias da rede autorizadas da fabricante e o entregará, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer com os valores orçamentados pela CONTRATANTE. O uso do sistema AUDATEX foi determinado pelo COLOG, conforme consta nos DIEx em anexos.

12.7. A licitante deverá, obrigatoriamente, propor o desconto na tabela, de acordo com o local do fornecimento das peças, componentes e acessórios novos.

12.8. Na falta da TABELA DO FABRICANTE, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a SOLICITAÇÃO DE PEÇAS, um ORÇAMENTO, observando-se a condição de pagamento À VISTA, fornecido pelas CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS (para cada ÍTEM/MARCA), reservando-se à CONTRATANTE a confirmação dos preços, aplicando o percentual de desconto.

12.9. Na ausência do orçamento da CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, A CONTRATADA deverá atender a necessidade da CONTRATANTE baseado no orçamento feito no mercado local.

12.9.1. CASO A EMPRESA NÃO ENCONTRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, DEVERÁ ENTREGAR PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL, SENDO QUE NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NOS VALORES, OU MODIFICAÇÃO NOS DESCONTOS.

12.10. A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro celebrados entre os partícipes dos convênios anteriormente aludidos.

Teresina-PI, 15 de agosto de 2023

RONILSON ALVES DOS SANTOS – 2º Sgt Eng
Adjunto do Pel de Mnt Pes do 2º Bec

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64040.004136/2023-08

2. Diretrizes a Serem Seguidas

2.1 Procedimento licitatório está de acordo com as diretrizes preconizadas na Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

3. Descrição da necessidade

3.1 Contratar empresa fornecedora de peças, componentes e acessórios novos destinados aos equipamentos e viaturas da sede do batalhão e dos destacamentos responsáveis pelas obras delegadas ao batalhão, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição;

3.2 De acordo com as diretrizes para a elaboração dos estudos preliminares a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;

3.3 A Seção de Manutenção Orgânica, a Seção de Equipamento Pesado e a Seção de Controle, todos da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção - Cia E Eqp Mnt foram as unidades que formalizaram demanda para a necessidade de peças, componentes e acessórios novos;

3.4 O fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 2º BEC, justifica-se devido à Unidade dispor de estrutura de oficina mecânica com o pessoal habilitado em manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia;

3.5 Para o desempenho das atividades diárias, o 2º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.6 O uso do critério de maior desconto por fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais peças, e em quantidades, serão necessários à OM durante a vigência da Ata;

3.7 A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando, execução das revisões preventivas em dias conforme manual do fabricante;

3.8 O 2º BEC trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos mais de 200 viaturas, uma das maiores frotas do sistema de engenharia do Exército Brasileiro, em nosso quadro temos ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio, uma gama variada de veículos. O nosso acervo de viaturas está distribuído em 22 marcas com 115 modelos distintos, alguns modelos tem a mesma nomenclatura, porém o ano de fabricação é diferente;

3.9 Os itens serão distribuídos por fabricante, e na Ordem de Fornecimento por ano e modelo, de forma a viabilizar o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de funilaria para cada tipo de veículo/máquina e equipamento de Engenharia;

3.10 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.11 Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas, grandes equipamentos, como: escavadeira CATERPILLAR 320 D, a ordem de grandeza na sua construção é em torno de 30 mil itens, uma motoniveladora CATERPILLAR 120K pode chegar até 55 mil componentes com características exclusivas e especificações únicas. O Batalhão possui além dos equipamentos citados acima, retroescavadeira, rolos compactadores, recicladora, usina de asfalto, pavimentadoras, compressores, geradores, tratores, além de outros ativos menores. Atualmente são cerca 166 ativos, sendo 106 modelos diferentes pertencentes a 46 fabricantes distintos, conforme tabela abaixo, assim como é para viaturas, na tabela existe modelos iguais, porém o ano da fabricação é diferente. Ano a ano as empresas agregam novas tecnologias a veículos e equipamentos, com isso há uma mudança na estrutura dos componentes, no formato, no material de fabricação alterando também a especificação e valores dessas peças;

3.12 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil do equipamento ou viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes;

3.13 A idade média da frota do Batalhão é nove anos, comparada com a tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas obras, para grande maioria dos equipamentos e veículos a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesada que é nossa realidade. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos;

3.14 Os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas, sem esquecermos a fadiga excessiva originada pelo adestramento (FORMAÇÃO) dos motoristas e operadores;

3.15 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas - exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos;

3.16 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo ou equipamento, não conseguiríamos ser eficiente e nem alcançar as metas previstas na execução dos nossos contratos com os órgãos concedentes. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 peças FIAT ou 1000 peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas 1000 peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 ou R\$ 1.000.000,00;

3.17 O 2º Batalhão de Engenharia de Construção tem a necessidade de realizar o deslocamento de pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos os deslocamentos, a segurança, apoio, fiscalização das seguintes obras: obra de pavimentação e melhoramento da rodovia manutenção da rodovia BR-222, entre as cidades de Piripiri - PI e São João do Arraial - PI, com extensão de 102,84 km e pavimentação da rodovia BR 367 - entre as cidades de Jacito - MG e Salto da Divida - MG . Temos ainda os deslocamentos para o necessário acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão: instrução, construção, conservação, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas, conforme o documento de formalização da Demanda, em anexo ao processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	JOCIMAR SENE MACHADO - Maj

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, ao Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 2º BEC para os itens referentes a sede do 2º BEC e ao destacamento BR 222 e para os itens referentes ao destacamento BR 367 entrega na cidade de Jacinto/MG, no horário das 07:00 às 12:00 ou das 13:30 às 18:00 horas, ao Chefe da Equipe de manutenção do destacamento;

5.2 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia;

5.3 A Contratada deverá estar apta para a execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação do fornecimento, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante;

5.4 A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho;

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 O objeto não possui natureza continuada. Para cada contratação, o objeto deverá ser prestado na plenitude do requisitado pelas unidades que formalizaram a demanda;

5.7 Critérios e práticas de sustentabilidade;

1. Para as peças e acessórios aplicados nos serviços executados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queimam a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.8 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável / não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei Nº 14.133/21.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

6.2. Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação e foi possível verificar que tais exigências não restringe a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

7.2 As peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentadas dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

7.3 As peças, componentes e acessórios novos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 Se a qualidade das peças, componentes e acessórios novos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nr 14.133/2021.

7.5 Conforme os anexos II, III, IV e V estimativa detalhadas com memórias de cálculo das quantidades e anexo VI com resumo de todas as memórias de cálculos, pode-se tem uma base das quantidades a serem adquiridas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos a serem licitados foram calculados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 2º BEC, para atender as necessidades das viaturas, máquinas e equipamentos do Batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma do Plano de Trabalho da BR-222 e Plano de Trabalho da BR 367.

8.2 O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização, foi com a análise da quantidade de viaturas, máquinas e equipamentos que podem utilizar o objeto, com a média na quantidade de manutenções preventivas e corretivas durante o ano em viaturas, máquina e equipamentos, chegamos a quantidade necessária do peças e filtros por ano. É oportuno salientar que algumas atividades dependem da solicitação de apoio de outros órgãos, como exemplo, apoio às Operações de Garantia da Votação e Apuração de Eleições e Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

8.3 As necessidades de peças e filtros para manutenção preventiva e corretiva destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do 2º Batalhão de Engenharia de Construção foram consolidadas, conforme a quantidade estimativa constante do relatório anual do Engemam, e é estabelecida de acordo com a necessidade anual de peças e filtros para viaturas, máquinas e equipamentos da sede e dos destacamentos do Batalhão.

8.4 Conforme consta no anexo VII e anexo VIII, podemos verificar o consumo do batalhão no período dos anos de 2019 e 2020 respectivamente com relação as peças (período tomado como base de maior produção em que o 2º BEC encontrava-se na obra da MA-034 em São João dos Patos - MA - pavimentação de 40 km de asfalto e obra na BR 222 dentre outras), componentes e acessórios novos destinados aos equipamentos e viaturas da sede do batalhão e dos destacamentos responsáveis pelas obras delegadas ao batalhão.

8.5. Já nos anexos II, III, IV, V e VI, temos as memórias de cálculo e o resumo, que discriminam como foi obtido o quantitativo de cada item desta licitação, tendo destaque especial para os equipamentos e viaturas empregados na obra da BR 367 (maior desgastes dos equipamentos e viaturas, consequentemente requerendo mais manutenção e uma maior aquisição de peças).

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O método para a estimativa dos preços ou dos preços referenciais foi a média dos preços levantados dos preços para cada item solicitado nos Documentos de Formalização da Demanda, conforme anexo X;

9.2 No caso do fornecimento de peças para veículos / máquinas e equipamentos de engenharia, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora, para cada item licitado observado as especificações deste Termo. A tabela oficial de preços dos fabricantes dos veículos será disponibilizada pelo Comando Logístico (COLOG) e das máquinas e equipamentos de Engenharia pelo Departamento de Engenharia de Construção (DEC);

9.3 Na ausência da tabela da fabricante ou montadora ou da tabela oficial de Tempo Padrão do Fabricante, devidamente comprovada, a contratante realizará um orçamento gerado pelo sistema Audatex, do grupo Solera Brasil, ou fará um orçamento com pesquisa de valores de mercado junto às concessionárias da rede autorizadas da fabricante e o entregará, ficando a contratada obrigada a fornecer com os valores orçamentados pela contratante;

9.4 Na ausência do orçamento da CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, A CONTRATADA deverá atender a necessidade da CONTRATANTE baseado no orçamento feito no mercado local;

9.5 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **6.432.900,00** (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais, conforme Anexo VI – Resumo de todas as memórias de cálculo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 É aplicável o parcelamento da solução, já que há uma relação de interdependência entre os itens, não sendo necessário que o batalhão solicite todas os itens de uma vez.

10.2. Tal parcelamento não representa perda de economia de escala, ampliando assim a competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Atualmente o 2º BEC possui um processo licitatório com o mesmo objeto (NUP 64040.001748/2022-50). Este processo tem validade até o dia 19 de setembro de 2023;

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Plano Anual de Contratação do 2º BEC. Conforme Documento Formalização da Demanda número 55/2022 - Anexo X;

12.2. A contratação de empresa fornecedora de peças, componentes e acessórios novos a serem aplicados em veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, estão alinhados com o Plano de Gestão;

12.3. Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação;

12.3. A previsão do objeto em estudo tem como base o consumo referente aos períodos de maior produção nos destacamentos (anexo VII e VIII) está anexo neste documento.

13. Resultados Pretendidos

13.1 O certame permitirá suprir a demanda de aquisição de peças para viaturas e equipamentos que o 2º Batalhão de Engenharia de Construção é responsável, para maior disponibilidade e confiabilidade das viaturas e equipamentos, aumentando assim significativamente os trabalhos a serem realizados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão.

14.2 Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14.3 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (vinte) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, ao Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 2º BEC para os itens referentes a sede do 2º BEC e ao destacamento BR 222 e para os itens referentes ao destacamento BR

367 entrega na cidade de Jacinto/MG, no horário das 07:00 às 12:00 ou das 13:30 às 18:00 horas, ao Chefe da Equipe de manutenção do destacamento;

14.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de peças e componentes usados, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos restos de peças e componentes usados, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

15.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de peças e componentes usados:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queimam a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

15.3 A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados por parte da contratada, armazenando-o em locais adequados e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a poluir o meio ambiente, estando sujeita a fiscalização do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e conforme legislações correlatas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, mamorias de cálculos, formalização da demanda, relação de equipamentos, demonstrativos de gastos em obras anteriores, declara-se ser viável a obtenção de bens pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONILSON ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação de Equipamentos_Viaturas e implementos do 2º BEC.pdf (155.4 KB)
- Anexo II - Memoria de Cálculo Viaturas do 2º BEC.pdf (94.59 KB)
- Anexo III - Memoria de Cálculo Equipamentos do 2º BEC.pdf (125.72 KB)
- Anexo IV - Memoria de Cálculo Equipamentos Estacionários do 2º BEC.pdf (166.7 KB)
- Anexo V - Memória de cálculo Implementos do 2º BEC.pdf (114.99 KB)
- Anexo VI - Resumo das Memórias de cálculo do 2º BEC.pdf (74.31 KB)
- Anexo VII - Consumo do objeto no ano 2019.pdf (312.78 KB)
- Anexo VIII - Consumo do objeto no ano 2020.pdf (210.21 KB)
- Anexo IX - Equipe de Planejamento - BI nº 54 de 20 de março de 2023 do 2º BEC.pdf (44.05 KB)
- Anexo X - Formalização da Demanda - DFD55_2022.pdf (58.79 KB)

Anexo I - Relação de Equipamentos_Viaturas e implementos do 2º BEC.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO

NOMENCLATURA E PREFIXOS DOS EQUIPAMENTOS E VIATURAS

EQUIPAMENTOS – 2º BEC				
TIPO	MARCA	MODELO	QUANT	ANO DE FABRICAÇÃO
Betoneira	MENEGOTTI	600L	1	2018
	MENEGOTTI	600L	1	2020
	MENEGOTTI	600L	1	2021
Bomba de Lama	MWM	D229-4	4	2013
Carregadeira sobre rodas	CATERPILLAR	962G	2	2005
	CASE	W20E	1	2008
	CATERPILLAR	924H	1	2009
	NEW HOLLAND	W130	2	2013
Compactador de Solos Manual	COMPAC POWER	CNCJ – 80K	1	2016
		HONDA GX160	4	2018
		CNCJ – 80K	3	2019
Compressor de Ar	Chicago Pneumatic-WAYNE	950DUH	3	2013
		W296H	1	2015
Empilhadeira	Heli	CPQD-20	1	2014
Espalhador de Agregados	ROMANELLI	EAR 800	1	2005
			1	2017
		SR	1	2019
Escavadeira sobre esteiras	Caterpillar	330C	1	2005
	Case	CX220C	2	2017
	Jhon Deere	210G	1	2018
Extrusora	IMB	900G	1	2016
	Bantan	IMB 300	1	2018
Grade de disco	MARCHESAN	TATU	1	2011
	KOHLEE	GAAC 2702026	2	2014
		GAAC 2702026	3	2017
		GAICR S-0791	3	2019
	Grupo Gerador	SCANIA WEG	440/400 KVA	1
HEIMER SILENT		700KVA	1	2012
ATLAS COPCO		QAS55PD	1	2013
		QAS55PD	2	2014
TOYAMA		TD40SGE3	1	2012
BRANCO		BD8000EF	1	2021
GERAPOWERT		GF3-15 KVA	1	2022
Martelete Hidráulico	Indeco	HP 2500	1	2006
Motobomba	COMPAC POWER	JL100C	2	2020
Motoniveladora	Caterpillar	120 H	1	2005
	Caterpillar	140 H	3	2005
	Case	845B	2	2013
	Caterpillar	120K	1	2017
Mini Carregadeira (Tipo Bobcat)	Case	SV185	2	2013
	BOBCAT	S650	1	2019
Pavimentadora de Concreto	Terex	SF 2204 B	1	2011
Pavimentadora de Asfalto	Ciber	AF 5000	1	2005
	Ciber	AF 5000	1	2010
	Ciber	AF 5000 PLUS	1	2021
Perfuratriz	M. BENZ	ATRON-2729	2	2013
	M. BENZ	ATRON-2729	2	2014
Roçadeira Hidráulica	Lavrale	RHA-NH/TM	1	2018
Recicladora de Concreto	Wirtgen	WR2400	1	2008
Retroescavadeira	NEW HOLLAND	B95B	1	2019
	NEW HOLLAND	LB 90	1	2010
	Volvo	BL60B	2	2013
Rolo Compactador Corrugado	Ciber/Hamm	3411	1	2013
		3411	2	2016
		VAP 70 PROTON	1	2013
Rolo Compactador Liso	Dynapac	CC 424 HF	1	2011
	ROMANELLI	MRR-1300	1	2017
	HAMM	HD90	1	2021
Rolo Compactador Pneumático	Dynapac	CP-271	1	2005
		CP-271	1	2006
		Muller	AP-30	1

	Caterpillar	CW34	1	2017
Serra piso	HUSQUARNA	FS524	1	2012
	COMPAC POWER	CNQ16A 13CV	1	2019
Trator Agrícola	New Holland	TM7010	1	2005
		TM150E	2	2013
	NEW HOLLAND	TM 7010	1	2005
	AGRALE	BX 6150	2	2011
	NEW HOLLAND	TM 7010	1	2013
	NEW HOLLAND	TM 150E	1	2013
	NEW HOLLAND	TM7630	1	2014
Trator sobre Esteira	Valtra	BH165	2	2017
	Caterpillar	D6R	1	2005
		D6N	1	2009
		D8T	1	2005
Torre de Iluminação	New Holland	D150B	1	2012
	GAMMA COBRA	COBRA FORCE 10	3	2013
	GAMMA COBRA	COBRA FORCE 10	1	2020
Usina de Asfalto Quente	GERAPOWERT	CNZN 41C	1	2022
	Ciber	UACF 15PME	2	2005
Vassoura Mecânica	CMV	2440	1	2014
	EMAQ	VM-100	2	2020

VIATURAS – 2º BEC				
TIPO	MARCA	MODELO	QUANT	ANO DE FABRICAÇÃO
Ambulância	Mercedes Benz 415 Sprinter		1	2013
	Toyota Hillux		1	2013
	Mercedes Benz 416 Sprinter CDI		1	2021
Automóveis	Nissan Versa		1	2016
	Ford Fiesta Sedan 1.0		1	2011
	Ford Fiesta Hatch		1	2011
	Gol 1.6 Trendiline		2	2018
	GM Onix		3	2019
	Fiat Cromos 1.3		1	2022
	Volkswagem 15.190 6X2		1	2002
Caminhão Basculante	Volkswagem 15.180 6X2		1	2014
	Mercedes Benz 2726K 6X4		1	2009
	Mercedes Benz 2726K 6X4		1	2013
	Mercedes Benz 2729K 6X4		3	2013
	Mercedes Benz 2729K 6X4		1	2014
	Iveco 260e		1	2012
	Mercedes Benz 2730		5	2019
	Volkswagem 26280 Prime		1	2020
	Volkswagem 26280		1	2021
	Volkswagem 15.180 WORKER		11	2012/13
Caminhão Comercial Grande	MBB atron 2324		2	2013/14
	Iveco Tector		1	2014
	Mercedes Benz Atego 1418		2	2014
Caminhão Comercial Munck	Ford Cargo 2628 4X2 MUNCK		3	2009
	MBB atron 2324		3	2013
Caminhão Comercial Pequeno	Ford F-350 4X2		1	2005
	Ford F-4000 G 4X2		1	2006
	Iveco Daile		1	2013
Caminhão Frigorífico	Ford Cargo 2423		1	2013
Comboio de Lubrificação	Mercedes Benz atron 2324		1	2013
	Ford Cargo 2629		2	2013
Caminhão EB 5 TON	MBB ATEGO 1725/42		8	2013
Caminhão Oficina	Ford Cargo 2629		1	2013
	Volswagem 24260		1	2021
Camionete Pick-up	Chevrolet S10		1	2011
			1	2014
	Ford F-250 XLT		1	2009
	Ford Ranger XL/XLS		1	2011
	Nissan Frontier 4X4 SE		1	2005
	Toyota Hillux		1	2013
	Toyota Hillux		1	2014
	Mitsubishi L200		2	2018
	Chevrolet Montana		2	2017
	Renault DUSTER OROCH		3	2020
	Mitsubishi L200		1	2020
	Nissan Frontier 4X4 SE		1	2021
	Nissan Frontier 4X4 ATTACK		1	2021
Caminhão Guincho	Volswagem 2622OE		1	2011
Caminhão Tanque de Água	Ford Cargo 2422		1	2011
	Ford Cargo 2629 EAN		2	2012

	Volswagem 15.180 WORKER	2	2014
Cavalo Mecânico	Mercedes Benz 2640 Axor	5	2009
	Mercedes Benz 2644S/33	1	2013
	Iveco	3	2014
	Scania R440 6X4	1	2014
Distribuidor de Asfalto	Ford 1723	1	2013
Jeep	Agrale AM21	3	2012
Ônibus Grande	Mercedes Bens OF 1618	1	1993
	Mercedes Bens / NEOBUS	1	2010
	VW 18-320	1	2013
Ônibus Pequeno	Vollare W9	1	2013
	Mercedes Benz Sprinter	1	2009
	Agrale Gran Micro 8.7	1	2013
Moto	Honda CG-125	1	2014

Teresina-PI, 02 de maio de 2023.

JOCIMAR SENE MACHADO – Maj
Cmt da Cia E Eqp Mnt

Anexo II - Memoria de Cálculo Viaturas do 2º BEC.pdf



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Heróis do Jenipapo)**

ANEXO II - Quantitativos de valores extraídos das oficinas da Cia E Eqp Mnt - VIATURAS MOTORIZADAS

VIATURAS PRÓPRIAS						QNT MNT		MNT PREVENTIV A	MNT CORRETIVA	TOTAL POR MNT (R\$)		TOTAL P/ ANO (R\$)
OR ã	PREFIX O	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	PV	CR			MNT PREV	MNT CORRET	
01	AM-07	MBB	SPRINTER 415	2013	BR-222	03	01	R\$ 1.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.400,00
02	AM-09	TOYOTA	HILUX(OP)	2013	BR-367	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.200,00
03	AM-10	MBB	SPRINTER 416 - CDI	2021	SEDE	02	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.400,00
04	AU-22	FORD	FIESTA SEDAN	2011	SEDE	02	02	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00
05	AU-29	FORD	FIESTA HATCH 1,6	2011/2012	SEDE	02	02	R\$ 800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.600,00
06	AU-32	NISSAN	VERSA 16 SV	2016	SEDE	04	02	R\$ 800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.200,00
07	AU-33	VW	GOL 1.6 TRENDLINE	2018	SEDE	04	01	R\$ 800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.700,00
08	AU-34	VW	GOL 1.6 TRENDLINE	2018	SEDE	04	01	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.200,00
09	AU-35	CHEVROLET	ONIX	2018/2019	SEDE	04	02	R\$ 800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.200,00
10	AU-36	CHEVROLET	ONIX	2018/2019	SEDE	04	02	R\$ 800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.200,00
11	AU-37	CHEVROLET	ONIX	2018/2019	SEDE	04	02	R\$ 800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.200,00
12	AU-38	FIAT	CROMOS DRIVE 1.3	2022	SEDE	04	02	R\$ 800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.200,00
13	CB-29	VW	15190 6X2	2002	SEDE	04	03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 21.500,00
14	CB-68	MBB	2726K 6X4	2009	3º BEC	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
15	CB-69	MBB	2726K 6X4	2009	BR-367	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
16	CB-73	MBB	ATRON 2729 6X4	2013	BR-367	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17.000,00
17	CB-75	MBB	ATRON 2729 6X4	2013	BR-222	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17.000,00
18	CB-76	MBB	ATRON 2729 6X4	2013	BR-367	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17.000,00
19	CB-83	MBB	ATRON 2729	2014	SEDE	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17.000,00
20	CB-92	VW	WORKER 15.180	2014	BR-222	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00
21	CB-93	MBB	ATRON 2726K 6X4	2013	BR-367	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17.000,00
22	CB-95	IVECO	EURO CARGO 260E25	2012	SEDE	04	03	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 24.500,00
23	CB-96	MBB	ATEGO 2730 6X4	2019	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 11.500,00
24	CB-97	MBB	ATEGO 2730 6X4	2019	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00
25	CB-98	MBB	ATEGO 2730	2019	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00
26	CB-99	MBB	ATEGO 2730	2019	BR-367	04	01	R\$ 1.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.400,00
27	CB-100	MBB	ATEGO 2730	2019	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
28	CB-101	VW	26280 PRIME	2020	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 11.500,00
29	CB-102	VW	26280 PRIME	2021	SEDE	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.500,00
30	CCG-19	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.600,00
31	CCG-20	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 21.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.500,00	R\$ 25.100,00
32	CCG-22	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 21.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.500,00	R\$ 25.100,00
33	CCG-23	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 16.150,00	R\$ 3.600,00	R\$ 16.150,00	R\$ 19.750,00
34	CCG-24	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.500,00	R\$ 26.100,00
35	CCG-25	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 27.600,00
36	CCG-26	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 23.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 23.500,00	R\$ 27.100,00
37	CCG-27	VW	13180	2012	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.500,00	R\$ 26.100,00
38	CCG-28	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.500,00	R\$ 26.100,00
39	CCG-29	VW	13180	2012/13	SEDE	02	02	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.600,00
40	CCG-30	MBB	ATRON 2324/51	2013	BR-222	04	02	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 16.200,00
41	CCG-32	IVECO	TECTOR 17738 MVS	2014	SEDE	03	02	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 14.400,00
42	CCG-33	MBB	ATEGO 1418	2014	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.490,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.490,00	R\$ 26.090,00
43	CCG-34	MBB	ATEGO 1418	2014	SEDE	03	02	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 14.400,00
44	CCG-35	MBB	ATRON 2324/51	2014	SEDE	03	02	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 14.400,00
45	CCG-36	VW	13180	2012/13	DEM NOVO	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.600,00
46	CCG-37				BR-367	04	02	R\$ 1.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 11.000,00	R\$ 18.200,00
47	CCP-17	FORD	F-350	2005	SEDE	04	02	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00
48	CCP-22	FORD	F 4000 G	2006	SEDE	04	02	R\$ 1.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 23.000,00
49	CCM-20	FORD	CARGO 2628	2009	DEM NOVO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 49.000,00
50	CCM-21	FORD	CARGO 2622E	2009	SEDE	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 20.500,00
51	CCM-22	FORD	CARGO 2622E	2009	SEDE	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00
52	CCM-23	MBB	ATRON 2324/51	2013	BR-222	04	02	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.000,00
53	CCM-24	MBB	ATRON 2324/51	2013	SEDE	03	02	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00
54	CCM-25	MBB	ATRON 2324/51	2013	DEM NOVO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 30.000,00
55	CF-01	FORD	CARGO 2423	2013	SEDE	02	02	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 15.000,00
56	CGS-01	VW	26220 E	2011	SEDE	02	02	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00
57	CL-07	MBB	2324	2013	BR-222	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 14.500,00
58	CL-08	FORD	CARGO 2629 EAN	2012/13	DEM VELHO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 14.000,00
59	CL-09	FORD	CARGO 2629 EAN	2012/2013	BR-367	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 15.500,00
60	CM-10	MBB	AXOR 2640	2009	SEDE	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 62.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 72.000,00
61	CM-11	MBB	AXOR 2640	2009	BR-367	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
62	CM-12	MBB	AXOR 2640	2009	SEDE	04	02	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19.000,00
63	CM-13	MBB	AXOR 2640	2009	SEDE	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 11.360,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.360,00	R\$ 21.360,00

Anexo III - Memoria de Cálculo Equipamentos do 2º BEC. pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Heróis do Jenipapo

ANEXO II - Quantitativos de valores extraídos das oficinas da Cia E Eqp Mnt - EQUIPAMENTOS

ORD	PREF. O	EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS				QNT MNT		MNT		TOTAL POR MNT (R\$)		TOTAL P/ ANO (R\$)
		FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	PV	CR	PREVENTIV	CORRETIVA	MNT PREV	MNT CORRETIVA	
1	CR-13	CATERPILLAR	962G	2005	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
2	CR-14	CATERPILLAR	962G	2005	DEM VELHO	02	01	R\$ 3.000,00	R\$ 236.047,00	R\$ 6.000,00	R\$ 236.047,00	R\$ 242.047,00
3	CR-18	CASE	W20E	2008	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
4	CR-19	CATERPILLAR	924H	2009	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 17.000,00
5	CR-20	NEW HOLLAND	W130	2013	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 154.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 154.250,00	R\$ 166.250,00
6	CR-21	NEW HOLLAND	W130	2013	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 17.000,00
7	ES-11	CATERPILLAR	330C	2005	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 17.000,00
8	ES-14	CASE	CX220C	2017	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
9	ES-15	CASE	CX220C	2017	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
10	ES-16	JOHN DEERE	210G	2018	3º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.000,00
11	EP-01	HELI	CPCD20	2014	SEDE	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 16.500,00
12	KC-3.14	MULLER	VAP 70 PROTON	2011	5º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 23.000,00
13	KC-3.15	HAMM	3411	2013	5º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
14	KC-3.16	MULLER	VAP 70 PROTON	2013	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 17.500,00
15	KC-3.17	HAMM	3411	2016	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 17.400,00
16	KC-3.18	HAMM	3411	2016	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 17.600,00
17	KL-3.12	DYNAPAC	CC 424 HF	2011	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 16.800,00
18	KL-3.13	ROMANELLI	MRR-1300	2017	BR-222	04	04	R\$ 2.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 11.200,00	R\$ 27.200,00	R\$ 38.400,00
19	KP-2.5	DYNAPAC	CP-271	2005	SEDE	03	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 14.800,00
20	KP-2.8	DYNAPAC	CP-271	2006	1º BEC	04	03	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00
21	KP-2.11	MULLER	AP-30	2010	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 7.572,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7.572,00	R\$ 19.572,00
22	KP-2.12	CATERPILLAR	CW34	2016	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
23	MC-01	CASE	SV 185	2013	SEDE	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18.500,00
24	MC-02	CASE	SV 185	2013	BR-367	04	01	R\$ 2.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 15.500,00
25	MC-04	BOBCAT	S650	2019	BR-222	04	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 10.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 32.000,00
26	MCA-09	COMPAC POWER	CNQ16A 13CV	2019	BR-222	04	04	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 20.000,00
27	MN-10	CATERPILLAR	140H	2005	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.000,00
28	MN-11	CATERPILLAR	140H	2005	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
29	MN-12	CATERPILLAR	140H	2005	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20.500,00
30	MN-14	CATERPILLAR	120H	2005	5º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.000,00
31	MN-17	CASE	845B	2013	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 25.000,00
32	MN-18	CASE	845B	2013	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00
33	MN-19	CATERPILLAR	120K	2017	1º BEC	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
34	PV-05	CIBER	AF 5000	2005	DEM NOVO	03	03	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 120.000,00
35	PV-09	CIBER	AF 5000	2010	3º BEC	03	02	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 95.000,00
36	PV-10	CIBER	AF 5000 PLUS	2021	BR-222	03	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17.500,00
37	RM-01	WIRTGEN	WR2400	2008	1º BEC	04	02	R\$ 7.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 64.000,00
38	RE-04	NEW HOLLAND	LB90	2010	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 60.519,00	R\$ 12.000,00	R\$ 60.519,00	R\$ 72.519,00
39	RE-05	VOLVO	BL60B	2013	DEM NOVO	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 76.900,00	R\$ 12.000,00	R\$ 76.900,00	R\$ 88.900,00
40	RE-06	VOLVO	BL60B	2013	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 62.490,00	R\$ 12.000,00	R\$ 62.490,00	R\$ 74.490,00
41	RE-07	NEW HOLLAND	B95B	2019	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20.500,00
42	TA-13	NEW HOLLAND	TM 7010	2005	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00
43	TA-18	AGRALE	BX 6150	2011	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20.500,00
44	TA-20	AGRALE	BX 6150	2011	5º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 28.000,00
45	TA-21	NEW HOLLAND	TM 150E	2013	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00
46	TA-22	NEW HOLLAND	TM 150E	2013	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.000,00
47	TA-23	NEW HOLLAND	7630	2014	BR-222	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 17.500,00
48	TA-24	VALTRA	BH165	2017	5º BEC	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
49	TA-25	VALTRA	BH165	2017	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
50	TE6-09	CATERPILLAR	D6R	2005	SEDE	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 376.050,00	R\$ 12.000,00	R\$ 376.050,00	R\$ 388.050,00
51	TE6-10	CATERPILLAR	D6N	2009	4º BEC	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 29.000,00
52	TE6-15	NEW HOLLAND	D 150 B	2012	BR-367	04	01	R\$ 3.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 22.500,00
53	TE8-14	CATERPILLAR	D8T	2005	SEDE	04	03	R\$ 4.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 91.000,00
54	UAQ-03	CIBER	UACF 15PME	2005	BR-222	04	02	R\$ 4.000,00	R\$ 146.907,00	R\$ 16.000,00	R\$ 293.814,00	R\$ 309.814,00
55	UAQ-04	CIBER	UACF 15PME	2005	SEDE	04	02	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 120.000,00

FABRICANTE	PEÇAS
AGRALE	48.500,00
BOBCAT	32.000,00
CASE	144.000,00
CATERPILLAR	927.597,00
CIBER	662.314,00
DYNAPAC	52.600,00
HAMM	55.000,00
HELI	16.500,00

FABRICANTE	PEÇAS
JOHN DEERE	22.000,00
COMPAC POWER	20.000,00
MULLER	60.072,00
NEW HOLLAND	380.269,00
ROMANELLI	38.400,00
VALTRA	32.000,00
VOLVO	163.390,00
TEREX	0,00
WIRTGEN	64.000,00

TOTAL	R\$
	2.718.642,00

Teresina, 11 de julho de 2023

TERSANDRO MARTINS GOMES – 2º Ten OTT
 Engenheiro Mecânico do 2º BEC

**Anexo IV - Memoria de Cálculo Equipamentos
Estacionários do 2º BEC.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Heróis do Jenipapo

ANEXO II - Quantitativos de valores extraídos das oficinas da Cia E Eqp Mnt - EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS

EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS						QNT MNT		MNT PREVENTIVA	MNT CORRETIV	TOTAL POR MNT (R\$)		TOTAL P/ ANO (R\$)
ORD	PREFIXO	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	PV	CR			MNT PREV	MNT CORRET	
1	BL-02	MWM	D229-4	2013	SEDE	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
2	BL-03	MWM	D229-4	2013	SEDE	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
3	BL-04	MWM	D229-4	2013	BR-367	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.500,00
4	BL-05	MWM	D229-4	2013	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.500,00
5	BT-04	MENEGOTTI	400L	2018	BR-222	4	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 22.000,00
6	BT-06	MENEGOTTI	600L	2020	BR-367	4	4	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 18.000,00
7	BT-07	MENEGOTTI	600L	2021	SEDE	4	4	R\$ 1.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 38.000,00
8	CA-06	CHICAGO	950 DUH	2013	SEDE	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10.500,00
9	CA-07	CHICAGO	950 DUH	2013	SEDE	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 15.800,00
10	CA-08	CHICAGO	950 DUH	2013	SEDE	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 15.800,00
11	CA-09	MOTOMIL	MRM-50	2020	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
12	CA-10	MOTOMIL	MRM-51	2020	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
13	CA-11	MOTOMIL	MRM-52	2020	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
14	CA-12	MOTOMIL	MRM-53	2020	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
15	CA-13	MOTOMIL	MRM-54	2020	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
16	CA-14	WAYNE	W64012H	2015	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.500,00
17	EA-03	ROMANELLI	EAR 800	2017	BR-222	4	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 20.400,00
18	EA-04	ROMANELLI	EAR 800	2005	BR-222	4	4	R\$ 1.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 40.000,00
19	EA-05	SR	SR 1500 DA	2019	BR-222	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
20	GD-23	MARCHESAN	TATU	2011	DEM NOVO	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 13.200,00
21	GD-29	KOHLER	GAC2702026	2014	DEM NOVO	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
22	GD-30	KOHLER	GAC2702026	2014	BR-367	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
23	GD-32	KOHLER	GAC2702026	2017	BR-367	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
24	GD-33	KOHLER	GAC2702026	2017	BR-367	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
25	GD-34	KOHLER	GAC2702026	2017	BR-367	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
26	GD-35	MARCHESAN	GAICR S-0791	2019	DEM NOVO	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
27	GD-36	MARCHESAN	GAICR S-0791	2019	BR-367	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.500,00
28	GD-37	MARCHESAN	GAICR S-0791	2019	1º BEC	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
29	GE-11	SCANIA WEG	440/400 KVA	2006	3º BEC	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00
30	GE-20	LEON HEIMER	700 KVA	2012	SEDE	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
31	GE-22	ATLAS COPCO	QAS55PD 50	2014	SEDE	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
32	GE-23	ATLAS COPCO	QAS55PD 50	2013	BR-222	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
33	GE-24	ATLAS COPCO	QAS55PD 50	2014	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00
34	GE-31	TOYAMA	TD40SGE3	2012	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
35	GE-32	BRANCO	BD8000EF	2021	BR-222	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
36	GE-33	GERA POWER	GF3-15 KVA	2022	BR-222	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
37	KSM-02	COMPAC POWER	CNCJ - 80K	2016	BR-222	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
38	KSM-04	COMPAC POWER	HONDA GX160	2018	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
39	KSM-06	COMPAC POWER	HONDA GX160	2018	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
40	KSM-08	COMPAC POWER	HONDA GX160	2018	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
41	KSM-09	COMPAC POWER	HONDA GX160	2018	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
42	KSM-10	COMPAC POWER	HONDA CNCJ 80K	2019	BR-222	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
43	KSM-11	COMPAC POWER	HONDA CNCJ 80K	2019	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
44	KSM-12	COMPAC POWER	HONDA CNCJ 80K	2019	Prq Pnt	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
45	MB-34	COMPAC POWER	JL100C	2020	SEDE	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
46	MB-35	COMPAC POWER	JL100C	2020	BR-367	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
47	MFC-01	IMB	900	2016	BR-222	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.500,00
48	MFC-02	BANTAM	IMB 300	2018	BR-222	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
49	RH-02	INDECO	HP2500	2006	SEDE	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 14.500,00
50	RC-01	LAVRALE	RHA-NH/TM	2018	BR-222	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
51	TI-11	GAMMA COBRA	FORCE 10	2013	SEDE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
52	TI-12	GAMMA COBRA	FORCE 10	2014	SEDE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 35.620,00	R\$ 6.000,00	R\$ 35.620,00	R\$ 41.620,00
53	TI-13	GAMMA COBRA	FORCE 10	2013	SEDE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 15.680,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15.680,00	R\$ 21.680,00
54	TI-14	GAMMA COBRA	FORCE 10	2020	SEDE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 6.000,00	R\$ 700,00	R\$ 6.700,00
55	TI-15	GERA POWER	CNZM41-C	2022	SEDE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
56	MCA-08	HUSQUARNA	FS524	2012	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
57	MCA-09	COMPAC POWER	CNQ16A 13CV	2019	SEDE	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
58	MCA-10	COMPAC POWER	CNQ16A 13CV	2019	BR-222	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
59	VM-07	CMV	2440	2014	BR-222	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.500,00
60	VM-08	EMAQ	VM-100	2020	SEDE	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00
61	VM-09	EMAQ	VM-100	2020	BR-222	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00

ATLAS COPCO	R\$ 29.000,00
BANTAM	R\$ 8.500,00
CATERPILLAR	R\$ 0,00
CHICAGO	R\$ 42.100,00
CMV	R\$ 5.500,00
COMPAC POWER	R\$ 60.800,00
EMAQ	R\$ 9.400,00
GAMMA COBRA	R\$ 79.000,00
BRANCO	R\$ 10.000,00

GERA POWER	R\$ 22.200,00
LEON HEIMER	R\$ 10.000,00
HUSQUARNA	R\$ 5.500,00
IMB	R\$ 9.500,00
MARCHESAN	R\$ 44.800,00
INDECO	R\$ 14.500,00
KOHLER	R\$ 62.500,00
LAVRALE	R\$ 10.000,00
WAYNE	R\$ 8.500,00

MENEGOTTI	R\$ 78.000,00
MOTOMIL	R\$ 22.500,00
MWM	R\$ 69.000,00
NAGANO	R\$ 0,00
ROMANELLI	R\$ 60.400,00
SCANIA WEG	R\$ 13.000,00
SR	R\$ 7.500,00
TOYAMA	R\$ 6.000,00
TOTAL	688.200,00

Teresina, 11 de julho de 2023

TERSANDRO MARTINS GOMES – 2º Ten OTT
 Engenheiro Mecânico do 2º BEC

Anexo V - Memória de cálculo Implementos do 2º BEC.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Batalhão Heróis do Jenipapo

ANEXO II - Quantitativos de valores extraídos das oficinas da Cia E Eqp Mnt - IMPLEMENTOS

IMPLEMENTO DE VIATURAS						QNT MNT		MNT PREVENTIVA	MNT CORRETIV A	TOTAL POR MNT (R\$)		TOTAL P/ ANO (R\$)
ORD	PREFIX O	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	PV	CR			MNT PREV	MNT CORRET	
01	PB-06	FACHINNE	SRFCT	2005	DEM NOVO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
02	PB-08	LIBRELATO	697509	2010	BR-367	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
03	PB-09	LIBRELATO	697509	2009/2010	DEM NOVO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
04	PB-10	MORUMBI	SRPR 3E	2014	SEDE	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	PB-11	MORUMBI	SRPR 3E	2014	SEDE	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
06	PB-12	MORUMBI	SRPR 3E	2014	BR-222	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
07	PF-02	PROMINAS	R-1S	2014	SEDE	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 40.000,00
08	PF-03	PROMINAS	R-1S	2014	SEDE	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
09	PF-04	PROMINAS	R-1S	2014	SEDE	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 32.000,00
10	PF-05	PROMINAS	R-1S	2014	SEDE	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
11	RB-01	COLLON	SCRS	2003	DEM NOVO	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.200,00
12	RB-02	COLLON	SCRS	2004	DEM NOVO	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.200,00
13	RD-01	COLLON	SRFG	2008	SEDE	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.200,00
14	RD-02	COLLON	SRFG	2008	BR-222	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.200,00
15	RD-03	COLLON	SRFG	2008	BR-222	04	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.200,00
16	RP-01	COLLON	SRFG	2006	SEDE	02	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
17	RTA-01	MORUMBI	2R MORUMBI	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.700,00
18	RTA-02	MORUMBI	2R MORUMBI	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.200,00
19	RTA-03	MORUMBI	2R MORUMBI	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.200,00
20	RTA-04	MORUMBI	2R MORUMBI	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.700,00
21	RTA-05	MORUMBI	2R MORUMBI	2014	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.700,00
22	RTA-06	MORUMBI	2R MORUMBI	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.700,00
23	RTC-02	FACHINNE	SRFBT 7C	2006	SEDE	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00
24	RTC-03	FACHINNE	SRFBT	2006	3º BEC	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00
25	RTC-04	FACHINNE	SR2E17T1	2008	DEM NOVO	02	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00
26	RTC-05	FACHINNE	SR2E17T1	2008	SEDE	04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00
27	SR-01	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
28	SR-02	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
29	SR-03	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
30	SR-04	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
31	SR-05	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
32	SR-06	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
33	SR-07	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
34	SR-08	RODO LINEA	CAR/S.REBOQUE	2009/2010	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
35	SR-09	MORUMBI	CARGA SECA	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
36	SR-10	MORUMBI	CARGA SECA	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
37	SR-11	MORUMBI	CARGA SECA	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.600,00
38	SR-12	MORUMBI	CARGA SECA	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00
39	SR-13	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
40	SR-14	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.600,00
41	SR-15	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 22.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 22.700,00	R\$ 26.300,00
42	SR-16	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00
43	SR-17	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.600,00
44	SR-18	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	PRQ PNT	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.600,00
45	SR-19	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.600,00
46	SR-20	MORUMBI	GRANELEIRO 36 TON	2013	SEDE	02	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.600,00

COLLON	54.000,00
FACHINNE	46.000,00
FNV	0,00
LIBRELATO	20.000,00

MORUMBI	160.100,00
PROMINAS	120.000,00
RANDON	0,00
RODO LINEA	173.000,00
TOTAL	573.100,00

Teresina, 11 de julho de 2023

TERSANDRO MARTINS GOMES – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico do 2º BEC

Anexo VI - Resumo das Memórias de cálculo do 2º BEC.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Heróis do Jenipapo

RESUMO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

a. Equipamentos Próprios

MARCA	TOTAL
AGRALE	48.500,00
BOBCAT	32.000,00
CASE	144.000,00
CATERPILLAR	927.597,00
CIBER	662.314,00
DYNAPAC	52.600,00
HAMM	55.000,00
HELI	16.500,00
JOHN DEERE	22.000,00
COMPAC POWER	20.000,00
MULLER	60.072,00
NEW HOLLAND	380.269,00
ROMANELLI	38.400,00
VALTRA	32.000,00
VOLVO	163.390,00
TEREX	0,00
WIRTGEN	64.000,00
SUBTOTAL	2.718.642,00

b. Equipamentos Estacionários

MARCA	TOTAL
ATLAS COPCO	29.000,00
BANTAM	8.500,00
CHICAGO	42.100,00
CMV	5.500,00
COMPAC POWER	60.800,00
BRANCO	10.000,00
GERA POWER	22.200,00
LEON HEIMER	10.000,00
HUSQUARNA	5.500,00
IMB	9.500,00
INDECO	14.500,00
KOHLER	62.500,00
LAVRALE	10.000,00
WAYNE	8.500,00
MENEGOTTI	78.000,00
MOTOMIL	22.500,00
MWM	69.000,00
ROMANELLI	60.400,00
SCANIA WEG	13.000,00
SR	7.500,00
TOYAMA	6.000,00
SUBTOTAL	688.200,00

c. Viaturas Próprias

MARCA	TOTAL
AGRALE	111.250,00
CHEVROLET	111.700,00
FIAT	16.200,00
FORD	304.913,00
IVECO	92.400,00
HONDA	5.800,00
MERCEDES BENZ	993.445,00
MITSUBISHI	65.500,00
NISSAN	64.200,00
RENAULT	63.200,00
SCANIA	130.000,00
TOYOTA	45.700,00
VOLLARE	32.500,00
VOLKSWAGEN	416.150,00
SUBTOTAL	2.452.958,00

d. Implementos de Viaturas

MARCA	TOTAL
COLLON	54.000,00
FACHINNE	46.000,00
LIBRELATO	20.000,00
MORUMBI	160.100,00
PROMINAS	120.000,00
RODO LINEA	173.000,00
SUBTOTAL	573.100,00

TOTAL	6.432.900,00
--------------	---------------------

TERSANDRO MARTINS GOMES – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico do 2º BEC

Anexo VII - Consumo do objeto no ano 2019.pdf

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

EQP/VTR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AM -04(00007) - MBB 313 MOD.SPRINTER ANO 2006					499,91			150,00	180,00		260,00		1.089,91
AM -05(00045) - FORD TRANSIT 350L TA 2010/2011					7.466,16	387,90	100,00						7.954,06
AM -06(00066) - MBB SPRINTER 313 D ANO 2011			360,62	365,18	620,00					2.764,22			4.110,02
AM -07(00067) - M. BENZ 415 MARIMAR 4x2 12/13		2.172,73	910,74		463,95			200,00		75,00		469,00	4.291,42
AM -09(00075) - TOYOTA HILUX 4X4 2013					19.003,22				1.480,00	1.075,15			21.558,37
AU -22(00330) - FIESTA SEDAN FLEX 2011/2012	5.529,40	142,82	85,17	119,47			112,00	771,57			190,80	335,10	7.286,33
AU -28(AU-304) - ASTRA SEDAN 2004			193,95										193,95
AU -29(AU-215) - FORD FIESTA HATCH 2011	824,00	145,00	1.186,41	43,85	193,95	72,90	1.185,46	193,95	93,75	235,00		1.229,05	5.403,32
AU -31(AU-195) - FIAT UNO MILLE 2011						193,95					1.313,70	178,00	1.685,65
AU -32 - NISSAN VERSA 16 SV 2016	210,00						80,00				1.057,20		1.347,20
AU -33(00390) - VW GOL 1.6 2018						412,00		412,00	371,95	195,00			1.390,95
AU -34 - VW GOL 1.6 2018											218,00	1.149,40	1.367,40
AU -35 - GM ONIX 2018								200,00					200,00
BL -03 - MWM MODELO D229-4 ANO 2013										773,45			773,45
CA -07 (00056) - CHICAGO PNEUMATIC 950 DUH ANO 2013										1.546,90			1.546,90
CB -100 - M. BENZ ATEGO 2730 2019 (CB-00618)								190,00					190,00
CB -29(00211) - CAM. BASC. VW 15.190 2001/2002		203,49			628,54		215,00		1.014,00	274,00			2.335,03
CB -29544-4BEC - M.BENZ 2726K 2014	500,00										2.925,58		3.425,58
CB -30487 4BEC - M.BENZ 2726K 2013										75,00			75,00
CB -30488 4BEC - M.BENZ 2726K 2013						1.467,90			337,00				1.804,90
CB -337(7BECM - MBB 2726K 2009											128,44		128,44
CB -36(00089) - MBB 2423K ANO 2005	3.117,98												3.117,98
CB -37 (00091) - CAM. BASC. MBB 2423K ANO 2005		3.054,02											3.054,02
CB -39 (00095) - CAM. BASC. MBB 2423K ANO 2005													0,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

CB -397-7BECMB - FORD 2628 ANO 2011										2.143,20	150,00	540,00	2.833,20
CB -401(7BECM - IVECO 260E25 2013										706,64	6.846,88	720,00	8.273,52
CB -405 4ºBEC - M.BENZ 2729 2013	7.718,95					4.401,19				2.617,67	9.868,88		24.606,69
CB -412 4ºBEC - M.BENZ ATRON 2729 2014			5.960,00	622,00		725,70				336,00			7.643,70
CB -43(00102) - CAM. BASC. MBB 2423K ANO 2005				1.451,40			162,88						1.614,28
CB -48 - MBB 2423 K ANO 2005	3.041,98			3.047,98	6.703,05		2.243,34						15.036,35
CB -485(00485) - ATRON 2726K 2014 (7º BE COMB)											128,44		128,44
CB -54(00078) - CAM. BASC. MBB 2423K 2005			1.832,75	3.415,36						1.285,00			6.533,11
CB -56(00082) - CAM. BASC. MBB 2423K ANO 2005						5.456,50	484,44	2.552,73					8.493,67
CB -57(00083) - CAM. BASC. MBB 2423 K ANO 2005				5.450,70		3.701,78	5.013,24				2.269,63		16.435,35
CB -68(00519) - CAM. BASC. MBB 2726K/36 ANO 2009		3.795,87	5.885,26						2.485,96			4.182,48	16.349,57
CB -69(00498) - MBB 2726K/36 ANO 2009			5.121,79	1.570,47								2.401,20	9.093,46
CB -71(00465) - IVECO 260E25 2013													0,00
CB -73(00386) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013	415,43	1.451,40	522,27	2.040,00									4.429,10
CB -75(00387) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013		2.471,40	2.748,31	79,38							153,00	1.642,00	7.094,09
CB -76(00385) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013			3.986,32	2.995,00		7.531,56		6.883,39			1.080,00	870,00	23.346,27
CB -77(00382) - BASCULANTE IVECO 260E25 2013 6x4													0,00
CB -78(00383) - BASCULANTE IVECO 260E25 2013 6x4													0,00
CB -79(00384) - IVECO 260E25 2013 6x4		300,00								7.573,60			7.873,60
CB -80(00432) - BASCULANTE IVECO 260E25 2013 6X4													0,00
CB -81(433) - IVECO 260E25 2013 6x4							2.412,60			720,00	1.460,00		4.592,60
CB -82(00529) - M.BENZ ATRON 2729K 2014				1.451,40					1.709,18			134,86	3.295,44
CB -83(00530) - M.BENZ ATRON 2729K 6X4 2014	3.041,98									90,00	3.054,02	90,00	6.276,00
CB -92 (00528) - CAM. BASC. WORKER 15.180									3.404,48			215,23	3.619,71
CB -93 - MBB 2726K 6X4 2013						2.710,21		167,00	2.449,20		2.723,88		8.050,29

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

CB -94 - IVECO EUROCARGO 260E25 2013							235,92		13,50				249,42
CB -95 - IVECO 260E25 2012					1.399,89				773,45		150,00		2.323,34
CB -96(00614) - M. BENZ ATEGO 2730 ANO 2019										2.027,11			2.027,11
CB -97(00615) - MBB ATEGO 2730 6X4 2019										3.361,77			3.361,77
CB -98 - M. BENZ ATEGO 2730 2019											2.486,70		2.486,70
CB -99(00617) - M. BENZ ATEGO 2730 2019												926,48	926,48
CC -12 - MBB 1621 ANO 1992		725,70	778,78		2.127,24						3.459,20		7.090,92
CC -20 (00153) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013											460,40		460,40
CC -22 (00155) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013					1.292,97		3.775,00		845,05	4.699,00			10.612,02
CC -23 (00156) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013	220,00				3.199,34		2.723,88	200,00			3.560,54		9.903,76
CC -24 (00157) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013					232,82		1.492,00						1.724,82
CC -25 (00158) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013					1.920,68								1.920,68
CC -26 (00159) - VW WORKER 13.180 4x2 2013	9.277,94			3.047,98	509,44	195,73					2.401,20		15.432,29
CC -27 (00160) - VW WORKER 13.180 4x2 2013					1.490,00								1.490,00
CC -29 (00162) - VW WORKER 13.180 4x2 2013											6.907,51		6.907,51
CC -32(00197) - IVECO TECTOR 260E28 ANO 2014						1.465,92	1.070,80				55,00		2.591,72
CC -33 (00237) - M.BENZ ATEGO 1418/42 ANO 2014				10.362,06									10.362,06
CC -34 (00238) - M. BENZ ATEGO 1418/42							5.071,16	360,00	2.568,00		2.121,72	1.041,39	11.162,27
CC -36 (00266) - VW 13.180 ANO 2012/2013			2.040,00		259,10		3.764,00	500,00		6.005,00	500,00	39,90	13.108,00
CC -37(00165) - MBB ATEGO 1418/48		5,00	485,96	1.020,00			1.455,93		4.556,44				7.523,33
CCG-28(00161) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013					443,40		725,70			5.035,01	2.723,88		8.927,99
CCG-30 (00163) - M. BENZ ATRON 2324/51 2013									1.158,16	715,98			1.874,14
CCG-35(00240) - M.BENZ ATRON 2324/51 6X2 2013								291,37	859,00				1.150,37
CCM-21 (00049) - FORD CARGO 2622E 2009/2010	250,00					2.723,88	2.723,88	758,00					6.455,76
CCM-22 - FORD CARGO 2622E 2009/2010						5.040,00				29,86			5.069,86

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

CCM-23 (00032) - MBB ATRON 2324/51 6x2 ANO 2013								656,16				6.176,00	6.832,16
CCM-24 (00033) - MBB ATRON 2324/51 6x2 ANO 2013			27.060,73						1.118,00	650,64			28.829,37
CCP-17 (00027) - FORD F-350 ANO 2005				411,19			237,20		1.560,00			200,00	2.408,39
CCP-22 (00031) - FORD F-4000G 2006	2.190,00	900,00				179,93	9,00	1.435,00	568,00	265,36			5.547,29
CCP-24 (00260) - IVECO DAILY 45S17 4x2 ANO 2013	821,18									535,80	2.520,00		3.876,98
CF -01 (00003) - FORD CARGO 2423 6X2 2013		1.199,50		727,38									1.926,88
CGS-01-EB18813 - VW-26220E 2011				15.113,60						360,00			15.473,60
CL -05(00007) - FORD 2422 2006					314,28								314,28
CL -07 (00067) - MBB. ATRON 2324 2013			2.857,37				1.010,00		4.190,00		520,92		8.578,29
CL -08 (00072) - FORD CARGO 2629E 2012/2013				674,12	998,00		762,11				2.034,00		4.468,23
CL -09 EB24185 - FORD CARGO 2629 EAN 2013				2.703,54		573,40	370,00	345,00					3.991,94
CM -07 (00009) - MB 2640 AXOR 2005	1.729,92	2.320,00			2.740,00					198,00	4.310,95		11.298,87
CM -10 (00091) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009	2.077,84			1.441,84	2.917,63		1.740,00				5.060,00	330,00	13.567,31
CM -11 (00092) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009 (rastr)		2.740,00			3.302,99						2.740,00		8.782,99
CM -13(00094) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009						250,00			1.077,16		4.110,00		5.437,16
CM -14 (00095) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009				1.485,81		2.740,00	131,00				90,00		4.446,81
CM -15 (00077) - M. BENZ AXOR 2644S/33 2013			1.841,40				1.466,44	860,00	2.980,00	64,00			7.211,84
CM -16 (00097) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014	10.399,50					1.990,00			5.611,98			6.167,68	24.169,16
CM -17 (00096) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014	1.041,80												1.041,80
CM -18 (00098) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014							200,00						200,00
CM -19 - SCANIA R440 6X4 2014												367,32	367,32
CN -08 (00165) - CHEVROLET TRACKER 4X4 2006			280,00			267,90			220,00	805,00	1.622,90		3.195,80
CO -04-26409 - CARRO OFICINA FORD CARGO 2629E 6x4 2013				50,00		1.041,80		874,95			747,00		2.713,75
CP -35 (00085) - NISSAN FRONTIER 4X4 SE 2005			537,90		2.780,00				1.600,00	1.212,00			6.129,90
CP -59 (00352) - FORD F-250 XL W220 2009						178,24	2.938,40					4.898,78	8.015,42

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

CP -63 (00300) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013							1.541,01		270,00	637,80	200,00	525,02	3.173,83
CP -64 (00347) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013							100,00						100,00
CP -65 (00311) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013	175,00	713,95		263,33					8.057,22	975,07	968,00		11.152,57
CP -66 (00312) - TOYOTA HILUX 4x4 DIESEL ANO 2013	1.500,00	1.138,40					2.311,18	1.129,00			5.500,34		11.578,92
CP -69 - S-10 CHEVROLET 2011	7.800,00	2.044,96	270,00	150,00	120,00			193,95					10.578,91
CP -70(00387) - GM MONTANA ANO 2017	900,00		80,00					534,85		500,00			2.014,85
CP -71(00388) - GM MONTANA 2017	900,00		80,00			1.833,91	363,51	1.203,61					4.381,03
CP -74 - GM MONTANA 2017										90,00			90,00
CP -75 - MITSUBISHI L200 2018						5.299,00		1.524,00	2.260,00				9.083,00
CP -76 - MITSUBISHI L200 2018			854,80		233,30			2.360,00					3.448,10
CP -93 - FORD RANGER 2011	1.245,00	749,88	183,08	263,89						535,80	3.979,76		6.957,41
CR -13 (00043) - CATERPILLAR 962G ANO 2005	500,00	1.985,04			17.887,54				1.118,00		4.990,00	15.131,27	41.611,85
CR -18 (00047) - CASE W 20 E ANO 2008							521,65					368,89	890,54
CR -19 - CATERPILLAR 924H ANO 2009	3.457,32												3.457,32
CR -20 (00101) - NEW HOLLAND W130 2013	520,90											185,72	706,62
CR -21 (00102) - NEW HOLLAND W130 ANO 2013					65,65	1.581,83				2.421,63			4.069,11
CR -24 (4ºBEC) - CATERPILLAR 924G						1.554,16						11.712,05	13.266,21
CTA-136-7BECMB - VW 26.260 E 2014											240,00		240,00
CTA-137-7BECMB - VW 26.260 E 2014													0,00
CTA-20(00045) - FORD CARGO 2422 ANO 2005	300,00				1.498,00		1.731,70				108,90	42,00	3.680,60
CTA-23 - FORD CARGO C2422 E 2011		3.402,00	295,00		3.785,70	3.643,70				1.527,69	2.568,00		15.222,09
CTA-24(00118) - FORD CARGO 2629 EAN 6X4 2012/2013						5.972,80	6.869,90	1.000,00			1.083,60		14.926,30
CTA-25 (00116) - FORD CARGO 2629 EAN ANO 2012 6x4			1.099,80			2.324,07			2.215,65	900,00	1.960,00		8.499,52
CTA-26(00115) - FORD CARGO 2629 EAN 6x4 ANO 12/13		3.054,02		241,04						639,71		4.103,35	8.038,12
CTA-29 (00160) - VW WOLKER 26260E 2014		1.457,00		241,56				110,00					1.808,56

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

CTA-30(00035) - FORD CARGO 2629 ANO 2012		1.538,09		3.047,98	214,95	8.868,00	998,00			240,00	3.021,45	1.908,33	19.836,80
CTA-31(00143) - FORD CARGO 2629 ANO 2005	4.676,97				59,49					1.908,33			6.644,79
CTC-07 (00030) - FORD CARGO 2629 EAN 6x4 ANO 2012		1.041,80								3.645,58	2.723,88		7.411,26
CX -01 - SCANIA P114 CB 8X4 NZ 340 ANO 2006			295,00					1.261,97			315,00		1.871,97
DA -05 (00009) - VW 13.180 4X2 ANO 2005		8.288,06				171,00	775,00		150,00				9.384,06
DA -08(00042) - FORD CARGO 1517e ANO 2010/2011		725,70								647,00	377,55		1.750,25
DA -09 (00041) - FORD CARGO 1519 B 2013						3.341,80							3.341,80
DA -10 (00049) - FORD CARGO EAHEL4G 1723 L 2014						1.041,80						154,00	1.195,80
EA -03 - ROMANELLI EAR 800 ANO 2017													0,00
EA -04 - ROMANELLI EAR 800 2005													0,00
EP -01 (00006) - HELI / CPCD20 ANO 2014								200,00					200,00
ES -02 (00022) - CATERPILLAR 330CL ANO 2005													0,00
ES -03-7BECMB - CATERPILLAR 336												1.359,50	1.359,50
ES -11(00031) - CATERPILLAR 330CL 2005	1.000,00								4.200,00			4.424,80	9.624,80
ES -14 - CASE CX220C ANO 2017			13.914,97							4.143,24	15.411,37		33.469,58
ES -15 - CASE CX220C ANO 2017	547,69				6.712,10								7.259,79
ES -16 - JHON DEERE 210G 2018	520,90							6.724,32		6.941,26			14.186,48
GD -30 - KOHLER / GAC2702026 ANO 2014										742,00			742,00
GD -32 - KOHLER GAC2702026 ANO 2017													0,00
GD -33 - KOHLER GAC2702026 ANO 2017													0,00
GE -06 (00024) - CATERPILLAR / 3306 T ANO 1988			1.596,00										1.596,00
GE -11 (00027) - WEG 440/400 KVA ANO 2006						795,00							795,00
GE -12 (00028) - HEIMER ATED ANO 2006	500,00	900,00										3.760,00	5.160,00
JP -01 (00063) - MARRUÁ AGRAL AM21 ANO 2012													0,00
JP -02 (00065) - AGRAL AM21 2012 MARRUÁ							300,00						300,00
JP -03 (00066) - AGRAL AM21 4X4 2012 MARRUÁ		69,54											69,54

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

KC -16(KL-034) - DYNAPAC CA250 2006	567,98					520,90		770,00					1.858,88
KC -3.10(0019) - CIBER/ HAMM 3410 P ANO 2006												2.387,36	2.387,36
KC -3.11(0020) - CIBER/HAMM 3410 ANO 2006	693,55					692,11	1.597,39						2.983,05
KC -3.13(1BEC) - MULLER VAP 70 PROTON 2010										537,90			537,90
KC -3.14(0086) - MULLER VAP70PT 2010		12.565,31						500,00		360,00	1.290,00		14.715,31
KC -3.15(0106) - HAMM 3411 2013						693,55							693,55
KC -3.16(0105) - MULLER VAP 70 PROTON 2013												2.020,00	2.020,00
KC -3.17 - HAMM 3411 ANO 2016			2.641,75							540,00			3.181,75
KC -3.18 - HAMM 3411 ANO 2016			2.634,73								6.543,32		9.178,05
KC -3.9(00018) - DYNAPAC CA250 ANO 2005				763,89		816,14		1.254,00			540,00		3.374,03
KL -3.10(0014) - DYNAPAC CC422 TANDER ANO 2006						662,00							662,00
KL -3.13(0095) - ROMANELLI MRR-1300 2017						492,00							492,00
KL -3.6(00009) - CIBER HAMM 3412 2005	693,55					350,00		1.319,25			2.298,99		4.661,79
KLV-00088 - CATERPILLAR CS533D						5.200,57		4.678,18	490,00			2.850,85	13.219,60
KP -2.11(0001) - MULLER MOD AP30 ANO 2011					520,90	3.993,00							4.513,90
KP -2.5(00007) - DYNAPAC CP-271 ANO 2005									16,41	773,45			789,86
KP -2.8(00010) - DYNAPAC CP-271 ANO 2006			432,57					9.069,96		296,00			9.798,53
KP -62 (3ºBEC) - HAMM GRW-18 ANO 2011												56,00	56,00
KSM-01 - COMPAC POWER CNCJ 80K							359,00		70,00				429,00
KSM-03 - COMPC POWER HONDA GX160 2018										1.765,00			1.765,00
KSM-04 - COMPC POWER HONDA GX160 2018											1.465,00		1.465,00
KSM-06 - COMPC POWER HONDA GX160 2018						205,00					1.710,00		1.915,00
KSM-07 - COMPC POWER HONDA GX160 2018											253,00		253,00
KSM-09 - COMPC POWER HONDA GX160 2018													0,00
MB -102 OPPIPA - MOTO BOMBA BD-710CF											1.184,00		1.184,00
MB -110 OPPIPA - MOTO BOMBA - BD-710CF											592,00		592,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

MB -114 OPPIPA - MOTO BOMBA - BD-710CF											592,00		592,00
MB -30 (00056) - FORTH ENGINE / 700 ANO 2011										1.587,00	255,00		1.842,00
MB -31(00060) - GERAPOWER									190,00		200,00		390,00
MB -33 - VIPART									963,95				963,95
MC -01 (00018) - CASE SV185 ANO 2013					50,97	4.957,68			3.200,00				8.208,65
MC -03 (00020) - CASE SV185 ANO 2013	410,36	1.310,69		2.749,41					131,52				4.601,98
MFC-01 - IMB 900 ANO 2016										540,00			540,00
MN -01 - CATERPILLAR 12G ANO 1995	4.544,00										4.214,82	15.710,76	24.469,58
MN -10 (00041) - CATTERPILAR 140H ANO 2005				1.041,80			15.118,32		2.178,84			916,22	19.255,18
MN -11 (00042) - CATERPILLAR 140H ANO 2005						2.271,59			4.413,82		8.918,44	916,22	16.520,07
MN -12 (00043) - CATERPILLAR 140H ANO 2005			1.200,00			9.846,63	1.323,19			590,00	516,82		13.476,64
MN -14 (00024) - CASE - 845B 2005 (1º BEC)										2.078,84	1.844,56	7.638,49	11.561,89
MN -14(00045) - CATERPILLAR 120H ANO 2005		6.937,24	29.306,68			3.897,98		5.092,69	5.039,44	5.826,00			56.100,03
MN -16 (00047) - CATERPILLAR 140H ANO 2005													0,00
MN -17 (00126) - CASE 845B ANO 2013	449,62	5.817,57		1.380,39		582,04	21.114,89						29.344,51
MN -18 (00127) - CASE 845B ANO 2013									1.542,10	1.018,76		171,67	2.732,53
MN -19 (1ºBEC) - CASE 845B 2013	2.676,76	4.680,36						4.544,00			6.754,77	1.118,00	19.773,89
MN -19(00153) - CATERPILLAR 120K 2017				2.716,60		9.775,08	15.052,60						27.544,28
MOT-SERRA - STIHL MS 170		300,00											300,00
OFN-BR-110 - OFICINA DEST. PETROLANDIA BR-110			78,10										78,10
OFN-BR-222 - OFICINA DEST. PIRIPIRI (BR 222)		850,00		215,00	2.384,00	6.700,00		5.676,46	10.927,19				26.752,65
OFN-ELT - OFICINA ELÉTRICA				820,00		694,30							1.514,30
OFN-MA-034 - OFICINA DEST-MA-034	4.492,30		8.230,00	3.824,00	9.949,27	11.233,60	6.530,80	15.545,36	8.045,29	20.371,79		960,00	89.182,41
OFN-SCL - SEÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES				26.142,49									26.142,49
OFN-SEDE - OFICINA SEDE	2.902,50	810,00	180,00	12.767,82	4.040,00		1.530,00	4.645,95	1.100,10		701,48	1.998,00	30.675,85

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
 Tipo de Manutenção: '01'
 Ano: 2019

OFN-SEP - Oficina da Seção de Equipamentos Pesados						1.095,30						720,00	1.815,30
OFN-SOL - SEÇÃO DE SOLDA				1.346,00	4.565,00	2.400,16	2.400,00		885,00				11.596,16
ONG-05 - MBB OF1618 ANO 1993					573,42						2.401,20		2.974,62
ONG-16 (00085) - MB 0500R (MOTOR 926 LA) ANO 2010		11.936,75				2.369,04			5.800,00	1.538,00	946,40	1.750,00	24.340,19
ONG-18 (00080) - VW 18.320 EOT 4X2 2013				264,96					3.078,90	199,96	398,00		3.941,82
ONP-15 (00104) - SPRINTER M.BENZ MOD.313 CDI ANO 2009										2.558,00		430,00	2.988,00
ONP-17 (00088) - AGRAL/GRAN MICRO MA 8.7 /2013			1.736,88	1.871,92	2.063,00	1.220,00		100,00		334,00	868,50		8.194,30
ONP-19 - ÔNIBUS VOLARE W9 2013/14	96,00			3.235,00			150,00	6.740,00	1.118,00		4.048,00		15.387,00
OSL-SEDE - Oficina da Seção de Lubrificante				516,00									516,00
PB -08 (00065) - LIBRELATO MOD.697509 ANO 2010				19.180,00	970,00	4.110,00	3.083,84						27.343,84
PB -09 (00066) - LIBRELATO MOD.697509 ANO 2010						2.084,00			215,00				2.299,00
PB -10 (00055) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014			1.370,00	70,00									1.440,00
PB -11 (00056) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014						510,00							510,00
PB -12 (00057) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014				1.440,00	1.160,00		3.300,00						5.900,00
PF -04 (00014) - M. BENZ ATRON-2729 2013													0,00
PF -05 (00019) - M. BENZ ATRON-2729 2013			2.015,19						510,00				2.525,19
PV -05 (00007) - CIBER AF 5000 ANO 2005													0,00
PV -09 (00039) - VIBRO ACABAD. DE ASF. CIBER AF5000 PLUS 2010							1.279,50				12.017,86		13.297,36
QT -03(00030) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2012							256,00						256,00
QT -05 (00083) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013	1.430,00					1.561,99				44,66		2.040,00	5.076,65
QT -06(00082) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013													0,00
QT -07 (00081) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013			1.339,43										1.339,43
QT -08(00080) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013										1.500,10			1.500,10
QT -09(00079) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013											338,10		338,10
QT -10 (00152) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013	1.582,00							360,00	3.490,98			1.107,77	6.540,75

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

QT -11/CQT234 - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013						2.880,00				1.118,00		2.040,00	6.038,00
QT -12-EB11893 - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013			42,50	3.047,98						1.118,00			4.208,48
RB -01 - COLLON ANO 2003											4.415,28		4.415,28
RB -02 (00030) - COLLON ANO 2003													0,00
RC -01 - LAVRALE RHA-NH/TM 2018													0,00
RE -04 (00068) - NEW HOLLAND MOD LB90 ANO 2011	4.595,82					7.280,49							11.876,31
RE -05 (00081) - VOLVO/BL60B ANO 2013	1.801,10			10.909,50		354,78	1.949,32						15.014,70
RE -06 (00082) - VOLVO/BL60B 2013					1.365,70	300,00	644,00	979,76				395,00	3.684,46
RM -01 (00001) - WIRTGEN WR2400 ANO 2008	1.726,00												1.726,00
RM -4ºBEC - RECICLADORA WIRTGEN / WR 2000								5.800,00	84.955,71	4.059,68			94.815,39
RTA-01 (00015) - MURUMBI 2R 2013									890,00				890,00
RTA-05 (00016) - MURUMBI 2R 2013									890,00				890,00
RTC-02 (00007) - FACHINNE SRFBT7C 2006						440,00							440,00
RTC-03(00008) - FACHINNE SRFBT 2006													0,00
SOL-SEDE - Seção de Solda da Sede				3.803,00	2.400,00	2.000,00							8.203,00
SP -08 (00028) - HUSQUARNA FS524 2012					264,00								264,00
SR -02 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				32,00									32,00
SR -03 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				494,00									494,00
SR -04 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				1.032,00									1.032,00
SR -05 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				1.390,00									1.390,00
SR -07 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				512,00									512,00
SR -08 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10				787,00									787,00
SR -13-EB27814 - REB. MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2013				1.054,00									1.054,00
SR -14-EB27815 - REB. MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2013				1.495,00									1.495,00
SR -16-EB27817 - REB. MORUMBI CARGA GRANEIRO 2013				1.327,00									1.327,00
SR -17 - MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2013	130,00	450,00											580,00



G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

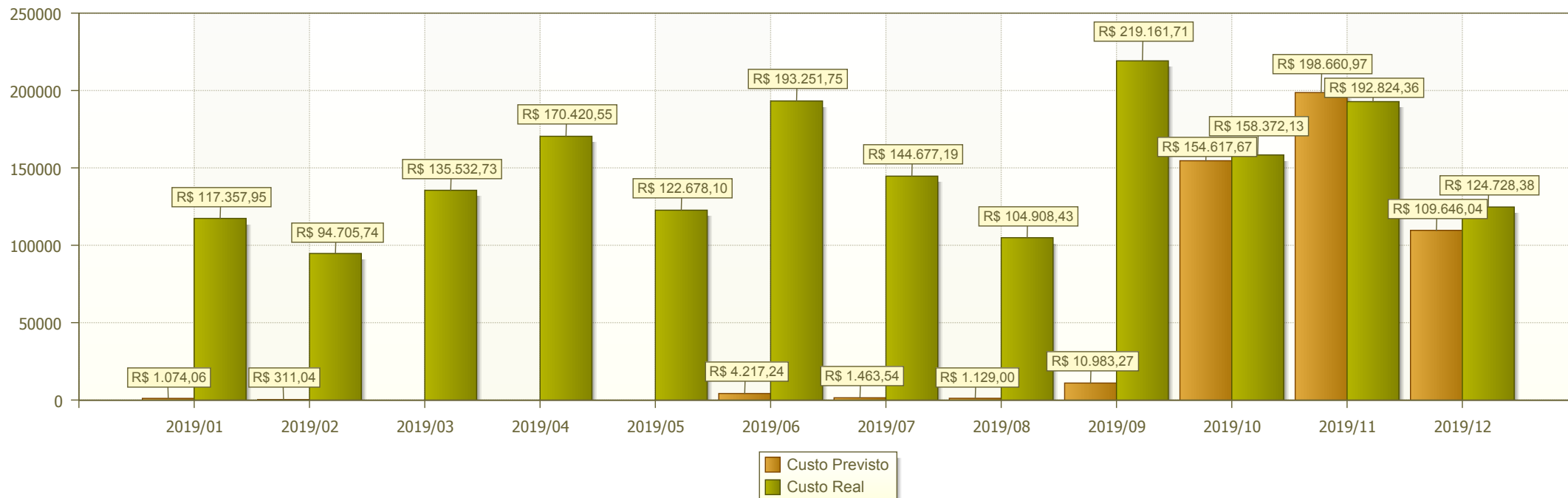
SR -18 - MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2013													0,00
SR -19-EB27904 - MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2013													0,00
SR -20-EB27905 - MORUMBI IMPLEMENTOS CARGA GRANEIRO 2014													0,00
TA -13 (00017) - NEW HOLLAND TM 150 2005										720,00			720,00
TA -19 (00129) - AGRAL MOD BX6150CH ANO 2011													0,00
TA -20 (00130) - AGRAL MOD BX6150CH ANO 2011										5.377,40			5.377,40
TA -22 (00135) - NEW HOLLAND TM150E 2013			980,52										980,52
TA -24 - VALTRA BH165 ANO 2017							2.500,00						2.500,00
TA -25 - VALTRA BH165 ANO 2017						536,26	2.500,00	3.590,00					6.626,26
TE6-09 (00038) - CATERPILLAR D6R ANO 2005	1.848,00					15.685,24			280,00				17.813,24
TE6-15 - NEW HOLLAND MOD:D150B XLT ANO:2013					288,55					1.217,00	1.658,60	301,45	3.465,60
TE8-128(4BEC) - CATERPILLAR D8N 1995						2.269,99	2.914,71		7.433,11	381,63		1.221,79	14.221,23
TE8-14 (00041) - CATERPILLAR D8T ANO 2005	5.945,53	312,45		294,28		2.434,87	1.650,30		9.541,22	26.174,19			46.352,84
TEA-01 (00001) - INBRAMAC CAP 20000LT ANO 2006													0,00
TI -11 (00025) - GAMA COBRA FORCE 10 ANO 2013										533,40			533,40
TI -12 (00024) - GAMMA COBRA FORCE 10 ANO 2013	1.734,00								270,00	267,90			2.271,90
UAQ-04 (00009) - CIBER UACF 15PME ANO 2005													0,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '12';'14';'1';'0';'9'
Tipo de Manutenção: '01'
Ano: 2019

Anexo 2019													
ULA-01 (00001) - MBB 2428 /MULIFLEX TEREX 2006	2.087,20												2.087,20
TOTAL GERAL:	117.357,95	94.705,74	135.532,73	170.420,55	122.678,10	193.251,75	144.677,19	104.908,43	219.161,71	158.372,13	192.824,36	124.728,38	1.778.619,02

Custo Geral



Anexo VIII - Consumo do objeto no ano 2020.pdf

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

EQP/VTR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ABL-02 - ABELHINHA											345,00		345,00
ABL-03 - ABELHINHA											404,00		404,00
ABL-04 - ABELHINHA											404,00		404,00
AM -04(00007) - MBB 313 MOD.SPRINTER ANO 2006	3.500,00	199,80	338,85	1.073,35				360,00	1.887,47				7.359,47
AM -06(00066) - MBB SPRINTER 313 D ANO 2011		367,01		2.421,16		700,68			1.264,20				4.753,05
AM -07(00067) - M. BENZ 415 MARIMAR 4x2 12/13			359,95					2.668,17	1.012,20	59,27	645,00	3.572,88	8.317,47
AM -09(00075) - TOYOTA HILUX 4X4 2013	1.397,00		7.600,00		200,00		57,64		1.686,83			838,76	11.780,23
AU -22(00330) - FIESTA SEDAN FLEX 2011/2012	658,22	99,00			117,10	1.318,73		12,08	221,32		120,00	1.017,96	3.564,41
AU -29(AU-215) - FORD FIESTA HATCH 2011	178,00	57,23	802,16	1.913,60			2.731,92					1.437,33	7.120,24
AU -31(AU-195) - FIAT UNO MILLE 2011	680,00		67,70			34,29	139,20					218,00	1.139,19
AU -32 - NISSAN VERSA 16 SV 2016				112,00			1.258,06			255,86	3,72		1.629,64
AU -33(00390) - VW GOL 1.6 2018				164,50		459,03	366,00	218,00	601,36				1.808,89
AU -34 - VW GOL 1.6 2018	687,00	629,39		973,08		320,00	775,77		1.302,34	196,06			4.883,64
AU -35 - GM ONIX 2018	238,61				232,00			107,71		303,25			881,57
AU -36 - GM ONIX 2018	232,00						408,00	107,71		1.285,20			2.032,91
AU -37 - GM ONIX 2018			437,90				451,36	107,71		75,27	80,00		1.152,24
BL -02 - MWM MODELO D229-4 ANO 2013						186,00							186,00
BL -03 - MWM MODELO D229-4 ANO 2013						186,00							186,00
BL -04 - MWM MODELO D229-4 ANO 2013			1.750,00		3.793,45								5.543,45
BL -05 - MWM MODELO D229-4 ANO 2013					2.135,00			3.134,00	600,00				5.869,00
BOR-MA034 - BORRACHARIA MA-034			1.672,08										1.672,08
BOR-TUCUTU - BORRACHARIA TUCUTU	384,00												384,00
BT -03 - BETONEIRA MENEGOTTI 580L				171,00									171,00
BT -04 - BETONEIRA MENEGOTTI 2018			447,00		336,00								783,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

BT -05 - MOTOR TOYAMA TD 50F													0,00
CA -06 (00055) - CHICAGO PNEUMATIC 950 DUH ANO 2013													0,00
CA -07 (00056) - CHICAGO PNEUMATIC 950 DUH ANO 2013													0,00
CA -08 (00057) - CHICAGO PNEUMATIC 950 DUH ANO 2013													0,00
CB -(00341) - FORD 2422E 2010 (4º BEC)		120,00	4.867,17		558,46		1.140,75		520,00				7.206,38
CB -(00407) - IVECO 260E25 2013 (4º BEC)			390,00	1.908,86	1.225,11				306,00	243,00	1.390,88		5.463,85
CB -(00515) - MBB 2726K 2014 (4º BEC)				271,26	768,76	858,00	2.308,89	314,84	4.834,00				9.355,75
CB -(00581) - MBB 2726K 2014 (4º BEC)	483,29	120,00	390,00		677,82					201,17	45,84	445,80	2.363,92
CB -(00582) - IVECO 260E25 ANO:2013 (4º BEC)	98,00			131,52			216,42	2.912,65	650,36		891,00		4.899,95
CB -00573 - M. BENZ 2726K - 2014											766,57		766,57
CB -100 - M. BENZ ATEGO 2730 2019 (CB-00618)			2.507,68			2.206,68	2.549,20				393,25	3.307,81	10.964,62
CB -29(00211) - CAM. BASC. VW 15.190 2001/2002	669,06					695,73				345,00	154,00		1.863,79
CB -29544-4BEC - M.BENZ 2726K 2014	923,29	707,28	2.075,48	2.660,00		804,95			4.285,74	14.921,84	1.040,00		27.418,58
CB -30487 4BEC - M.BENZ 2726K 2013		120,00	3.857,17	388,20		1.017,61	603,72	295,33		7.921,84	4.198,20		18.402,07
CB -30488 4BEC - M.BENZ 2726K 2013		4.294,75		1.470,10	945,54	928,52	603,72			26,25	2,24		8.271,12
CB -337(7BECM - MBB 2726K 2009		65,42		558,20		513,00		2.269,64		2.334,14			5.740,40
CB -397-7BECMB - FORD 2628 ANO 2011	729,00	4.290,35	910,00	250,00	1.209,78		2.522,91						9.912,04
CB -401(7BECM - IVECO 260E25 2013		360,00			1.413,98		1.713,98		6.048,68	15.702,79	298,29		25.537,72
CB -403(4BEC) - MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 ANO 2013							603,74				653,38		1.257,12
CB -405 4ºBEC - M.BENZ 2729 2013		120,00			909,78	1.126,00				313,25	15.636,84		18.105,87
CB -412 4ºBEC - M.BENZ ATRON 2729 2014			3.581,10		32,14		327,76						3.941,00
CB -485(00485) - ATRON 2726K 2014 (7º BE COMB)	1.419,72			948,20		345,00		182,23					2.895,15
CB -501(3BEC) - MERCEDEZ BENZ 2726K 2014										253,67	82,28		335,95
CB -509(3BEC) - MERCEDEZ BENZ 2726K 2014									4.200,00		2.660,92	1.743,77	8.604,69

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

CB -54(00078) - CAM. BASC. MBB 2423K 2005				3.669,00	2.945,85		6.411,25	77,42	2.499,54	864,01	4.288,34		20.755,41
CB -56(00082) - CAM. BASC. MBB 2423K ANO 2005			8.661,88		538,31	1.171,82	1.614,66	2.690,92					14.677,59
CB -57(00083) - CAM. BASC. MBB 2423 K ANO 2005		1.546,90			1.530,31		3.055,98	2.043,00	5.321,84	1.040,00			14.538,03
CB -58(00085) - CAM. BASC. MBB 2423K 2005							1.649,23			51,20			1.700,43
CB -63(00497) - MBB 2423K ANO 2005			558,40	3.382,00	6.623,39		3.343,56	77,42		558,31			14.543,08
CB -68(00519) - CAM. BASC. MBB 2726K/36 ANO 2009		125,72	3.750,00	1.215,17							1.134,00	97,04	6.321,93
CB -69(00498) - MBB 2726K/36 ANO 2009		408,98		170,00		1.643,19		314,83			1.134,00		3.671,00
CB -73(00386) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013		522,56	243,60	5.058,49		808,32	891,24						7.524,21
CB -75(00387) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013	1.084,42		2.045,05	797,70				1.462,53		1.040,00	125,73		6.555,43
CB -76(00385) - M.BENZ ATRON 2729K 6x4 2013			530,22	1.047,61			892,84	149,42		1.310,00	170,37		4.100,46
CB -79(00384) - IVECO 260E25 2013 6x4				5.327,76									5.327,76
CB -81(433) - IVECO 260E25 2013 6x4	841,77	3.199,34					410,96		325,80	283,04	2.804,56		7.865,47
CB -82(00529) - M.BENZ ATRON 2729K 2014		120,00	310,00		61,88	5.958,45	451,74	198,92		767,06			7.868,05
CB -83(00530) - M.BENZ ATRON 2729K 6X4 2014	317,84		2.600,00		19.284,65	1.733,29	2.425,88	82,42				80,29	26.524,37
CB -92 (00528) - CAM. BASC. WORKER 15.180				294,50					424,32		297,65		1.016,47
CB -93 - MBB 2726K 6X4 2013	1.362,21				854,48	528,69		1.229,29	1.040,00			445,80	5.460,47
CB -95 - IVECO 260E25 2012			46,20										46,20
CB -96(00614) - M. BENZ ATEGO 2730 ANO 2019			40,50		1.605,24			135,77					1.781,51
CB -97(00615) - MBB ATEGO 2730 6X4 2019					1.345,24					191,16		3.020,00	4.556,40
CB -98 - M. BENZ ATEGO 2730 2019					4.029,65	90,00					2.012,37		6.132,02
CB -99(00617) - M. BENZ ATEGO 2730 2019	346,02				785,00	68,87	158,37		1.937,74	367,79			3.663,79
CC -12 - MBB 1621 ANO 1992			12,11										12,11
CC -20 (00153) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013						824,40							824,40
CC -22 (00155) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013		2,80											2,80

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

CC -23 (00156) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013		136,00	296,44			700,00		192,59	705,61		41,74	248,00	2.320,38
CC -26 (00159) - VW WORKER 13.180 4x2 2013	497,93	136,00	130,00		353,41		1.373,93						2.491,27
CC -27 (00160) - VW WORKER 13.180 4x2 2013						1.647,48							1.647,48
CC -29 (00162) - VW WORKER 13.180 4x2 2013		293,50				116,84			1.762,17				2.172,51
CC -32(00197) - IVECO TECTOR 260E28 ANO 2014			286,20		535,00		68,87	402,40	565,83	78,42	45,00	156,83	2.138,55
CC -33 (00237) - M.BENZ ATEGO 1418/42 ANO 2014				214,40						321,82			536,22
CC -34 (00238) - M. BENZ ATEGO 1418/42				909,90		410,69	1.038,96	2.850,00					5.209,55
CC -36 (00266) - VW 13.180 ANO 2012/2013						278,00							278,00
CC -37(00165) - MBB ATEGO 1418/48	135,74	192,00	165,02	480,15		353,90			239,49		329,70	690,00	2.586,00
CC -52(1ºBEC) - IVECO 260E28					6.773,47				1.797,62				8.571,09
CCG-28(00161) - VOLKSWAGEN WORKER 13.180 4x2 2013		136,00	380,00	262,82		210,18	243,56	11,19					1.243,75
CCG-30 (00163) - M. BENZ ATRON 2324/51 2013				1.284,00			68,87	6.614,87	68,87				8.036,61
CCG-35(00240) - M.BENZ ATRON 2324/51 6X2 2013		619,96							41,04	698,38			1.359,38
CCM-20 (00050) - FORD CARGO 2628 2009													0,00
CCM-21 (00049) - FORD CARGO 2622E 2009/2010		270,80		234,00			225,19			7.214,48		1.039,05	8.983,52
CCM-22 - FORD CARGO 2622E 2009/2010	773,45	112,00	216,12	305,90	141,90		580,00						2.129,37
CCM-23 (00032) - MBB ATRON 2324/51 6x2 ANO 2013				5.150,00	174,77		96,02		2.260,03				7.680,82
CCM-24 (00033) - MBB ATRON 2324/51 6x2 ANO 2013	303,23	4.364,00			313,60		435,44			6.040,00	3.020,00		14.476,27
CCP-17 (00027) - FORD F-350 ANO 2005					66,69	15.542,89				364,49			15.974,07
CCP-22 (00031) - FORD F-4000G 2006		120,60								123,38	226,00		469,98
CCP-24 (00260) - IVECO DAILY 45S17 4x2 ANO 2013	2.867,42					51,44							2.918,86
CF -01 (00003) - FORD CARGO 2423 6X2 2013				1.297,06		275,48	275,48	5.515,15	563,93	427,60	39,21	117,62	8.511,53
CGS-01-EB18813 - VW-26220E 2011	261,00	438,00	446,00			1.562,43	234,00	730,62		27,00			3.699,05
CL -07 (00067) - MBB. ATRON 2324 2013										2,18			2,18
CL -08 (00072) - FORD CARGO 2629E 2012/2013			896,00				4.585,39						5.481,39

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

CL -09 EB24185 - FORD CARGO 2629 EAN 2013	3.375,76	500,00	303,24	1.866,16			422,92	3.333,10				1.415,93	11.217,11
CM -00068 - CAVALO MECANICO (7º BECMB)											39,21	78,42	117,62
CM -00069 - MBB AXOR 2644/S 2013 (4º BEC)							229,50			616,60			846,10
CM -00072 - M.BENZ AXOR 2644 S 6X4 2013							229,50	68,87	182,74				481,11
CM -00089 - IVECO STRALIS HD 490S42T/2014										6.917,37	1.484,96		8.402,33
CM -07 (00009) - MB 2640 AXOR 2005	1.546,90		349,31		279,49		4.108,35			1.445,46			7.729,51
CM -10 (00091) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009	579,00	6.363,03	120,02					418,07	7.368,97			429,86	15.278,95
CM -11 (00092) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009 (rastr)	374,69		26,69	40,20						1.539,11			1.980,69
CM -13(00094) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009	743,04		360,04	85,00	191,89		844,18	179,96				1.326,28	3.730,39
CM -14 (00095) - MBB AXOR 2640 S/33 ANO 2009					17.269,44								17.269,44
CM -15 (00077) - M. BENZ AXOR 2644S/33 2013		297,92	1.507,75	5.262,83	731,53			952,59	3.569,50	1.002,14	6.819,96	82,20	20.226,42
CM -16 (00097) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014						2.150,00	3.160,00						5.310,00
CM -17 (00096) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014	1.200,67		2.970,00	4.368,00		4.800,00				429,01	1.743,74		15.511,42
CM -18 (00098) - IVECO STRALIS HD 490S42T 2014		90,00			245,01		3.650,98		6.200,00	1.432,83			11.618,82
CM -19 - SCANIA R440 6X4 2014							478,74		3.100,00	430,87	2.260,40		6.270,01
CN -08 (00165) - CHEVROLET TRACKER 4X4 2006					1.331,21								1.331,21
CO -03(00002) - VW 15.180 WORKER 2005													0,00
CO -04-26409 - CARRO OFICINA FORD CARGO 2629E 6x4 2013		1.554,29						189,20		180,66		1.131,46	3.055,61
COT-01 - CONTÊINER					776,00								776,00
CP -35 (00085) - NISSAN FRONTIER 4X4 SE 2005	757,02		2.450,00	70,00		96,28	580,67	906,22			1.077,00	2.520,00	8.457,19
CP -59 (00352) - FORD F-250 XL W220 2009			103,54										103,54
CP -63 (00300) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013	478,39		2.008,00	2.014,76					294,70				4.795,85
CP -64 (00347) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013													0,00
CP -65 (00311) - CHEVROLET / S10 LS DD4 CABINE DUPLA 2013						147,40				226,00			373,40
CP -66 (00312) - TOYOTA HILUX 4x4 DIESEL ANO 2013	1.075,15		5.800,00			248,00	1.185,28			2.574,60			10.883,03

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

CP -67 (00313) - TOYOTA HILUX 4x4 DIESEL ANO 2013						10.931,51		568,33				4.887,00	16.386,84
CP -69 - S-10 CHEVROLET 2011	3.927,97	712,00		2.090,00	264,75								6.994,72
CP -70(00387) - GM MONTANA ANO 2017	1.049,00	70,00	1.691,76		58,91	20,59	682,97				559,00	529,02	4.661,25
CP -71(00388) - GM MONTANA 2017	579,15	70,00	129,24			20,59						529,02	1.328,00
CP -75 - MITSUBISHI L200 2018			1.241,00		5.643,99	6.611,99		264,11		204,92	1.349,61	1.587,76	16.903,38
CP -76 - MITSUBISHI L200 2018		1.198,00		2.116,00	1.327,99	460,08	370,38	687,96		503,92	2.396,22	2.242,97	11.303,52
CP -77 - RENAULT DUSTER OROCH 2020										27,50			27,50
CP -93 - FORD RANGER 2011	522,11	773,80	950,60		370,95		451,94	1.784,63					4.854,03
CR -13 (00043) - CATERPILLAR 962G ANO 2005			165,51		1.307,14	714,04	10.105,62	2.889,84				6.506,41	21.688,56
CR -14 (00086) - CATERPILLAR 962G ANO 2005								755,06					755,06
CR -18 (00047) - CASE W 20 E ANO 2008	136,09				239,37								375,46
CR -19 - CATERPILLAR 924H ANO 2009						662,11	5.686,01					7.634,45	13.982,57
CR -20 (00101) - NEW HOLLAND W130 2013	7.344,52		506,00		3.122,60		4.855,63	1.095,39	916,14	1.768,51	1.425,17		21.033,96
CR -21 (00102) - NEW HOLLAND W130 ANO 2013		253,24			4.352,41			3.443,55	1.490,01		1.425,17		10.964,38
CR -24 (4ºBEC) - CATERPILLAR 924G		758,58											758,58
CTA- (00159) - FORD 2629 2012 (4º BEC)					87,84		161,28			39,92			289,04
CTA-(00130) - VW26.260E 2013 (1ºBEC)													0,00
CTA-(00179) - FORD 2629 ANO: 2012 (4 BEC)			910,00	1.259,80					680,41	39,92			2.890,13
CTA-129 1ºBEC - 00129													0,00
CTA-136-7BECMB - VW 26.260 E 2014		136,00				344,23	1.265,28						1.745,51
CTA-137-7BECMB - VW 26.260 E 2014	476,00	136,00						239,98					851,98
CTA-156 3ºBEC - VOLKSWAGEN - 26260E 2014													0,00
CTA-20(00045) - FORD CARGO 2422 ANO 2005	219,00				34,00	1.073,58	372,00	87,50					1.786,08
CTA-23 - FORD CARGO C2422 E 2011	704,55				960,00	1.217,13	57,39						2.939,07
CTA-24(00118) - FORD CARGO 2629 EAN 6X4 2012/2013	432,49		752,24		1.700,00			356,32					3.241,05

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

CTA-25 (00116) - FORD CARGO 2629 EAN ANO 2012 6x4		1.041,00	1.831,10				649,49	342,25		13,40			3.877,24
CTA-26(00115) - FORD CARGO 2629 EAN 6x4 ANO 12/13	905,90	2.374,04	3.930,56		1.004,48		768,03	356,07	834,83	123,33			10.297,24
CTA-27(00117) - FORD CARGO 2629 EAN ANO 12/13													0,00
CTA-28 (00161) - VW WOLKER 26260 2014	3.142,00	136,00									40.000,00		43.278,00
CTA-29 (00160) - VW WOLKER 26260E 2014								239,98		728,98	101,49	1.440,95	2.511,40
CTA-30(00035) - FORD CARGO 2629 ANO 2012	11.542,13	1.430,00			114,68			1.548,51					14.635,32
CTA-31(00143) - FORD CARGO 2629 ANO 2005	501,47		1.876,00	3.800,00			11.464,51	342,25	1.828,38				19.812,61
CTC-06 (00037) - MBB 1720 ANO 2005							1.331,76	935,66		1.117,57		417,45	3.802,44
CTC-07 (00030) - FORD CARGO 2629 EAN 6x4 ANO 2012						262,56			246,05				508,61
CX -01 - SCANIA P114 CB 8X4 NZ 340 ANO 2006							2.790,30						2.790,30
DA -05 (00009) - VW 13.180 4X2 ANO 2005						427,34	48,82						476,16
DA -08(00042) - FORD CARGO 1517e ANO 2010/2011					96,18		1.298,50	715,12					2.109,80
DA -09 (00041) - FORD CARGO 1519 B 2013		90,00	801,20			837,10							1.728,30
DA -10 (00049) - FORD CARGO EAHEL4G 1723 L 2014	1.293,00	90,00			262,49				2.200,00				3.845,49
DES-RE-03 - CASE 580L ANO 2006													0,00
EA -04 - ROMANELLI EAR 800 2005													0,00
EP -01 (00006) - HELI / CPCD20 ANO 2014	76,00			94,00						18,93			188,93
ES -00038 - CASE CX220						12.435,59							12.435,59
ES -00048 - NEW HOLLAND E215 2005 - 4ºBEC	7.776,06	867,09									2.346,74		10.989,89
ES -03-7BECMB - CATERPILLAR 336			3.985,12	1.059,37	5.388,96		128,79	3.245,64		15.882,97		6.148,43	35.839,28
ES -11(00031) - CATERPILLAR 330CL 2005	428,80		6.909,50	286,80	4.366,06								11.991,16
ES -14 - CASE CX220C ANO 2017	1.032,02		2.805,88	569,02		138,61		1.223,34		6.156,86			11.925,73
ES -15 - CASE CX220C ANO 2017					5.612,60	15.561,44			653,36	1.247,82		222,72	23.297,94
ES -16 - JHON DEERE 210G 2018	1.129,00	773,45	5.524,60					888,54	1.442,39		1.132,23		10.890,21
GD -29 - KOHLER / GAC2702026 ANO 2014													0,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
 Tipo de Manutenção: '01';'02'
 Visualizar: Listagem
 Ano: 2020

GD -34(00133) - KOHLER / GAC2702026 ANO 2014							748,00						748,00
GE -06 (00024) - CATERPILLAR / 3306 T ANO 1988						595,00			952,60				1.547,60
GE -11 (00027) - WEG 440/400 KVA ANO 2006													0,00
GE -12 (00028) - HEIMER ATED ANO 2006		1.546,90						538,00	1.590,00				3.674,90
GE -20 (00169) - HEIMER SILENT 700 KVA ANO 2012		670,00		1.369,45									2.039,45
GE -22 (00148) - ATLAS COPCO QAS55PD 50/55 KVA ANO 2013					220,00					364,49			584,49
GE -23 (00150) - ATLAS COPCO / QAS55PD 50/55 KVA ANO 2013			275,00										275,00
GE -28 - NAGANO NG 9502 ANO2014													0,00
GE -30 - COZIL/ MOTOR TRAMOTINI 15KVA 2012		360,00											360,00
JP -02 (00065) - AGRAL AM21 2012 MARRUÁ						395,06	930,00		22,29	4.335,50	22,29		5.705,14
KC -16(KL-034) - DYNAPAC CA250 2006			773,45					388,12					1.161,57
KC -3.10(0010) - MULLER VAP70 2006 (1ºBEC)			55,00			2.500,00	1.353,00		520,00				4.428,00
KC -3.13(1BEC) - MULLER VAP 70 PROTON 2010						2.985,00				948,00	657,00		4.590,00
KC -3.14(0086) - MULLER VAP70PT 2010		773,45	252,00	590,00									1.615,45
KC -3.15(0106) - HAMM 3411 2013					4.796,52	515,78							5.312,30
KC -3.16(0105) - MULLER VAP 70 PROTON 2013			420,00										420,00
KC -3.17 - HAMM 3411 ANO 2016				1.249,21	2.650,55	564,96							4.464,72
KC -3.18 - HAMM 3411 ANO 2016		1.824,86		267,55						700,96			2.793,37
KC -3.9(00018) - DYNAPAC CA250 ANO 2005			2.800,00			773,45		269,00	129,00				3.971,45
KCV-(00102) - HAMM 3411P ANO: 2013 (4º BEC)							3.472,95						3.472,95
KCV-00113 - HAMM 3411 ANO 2016 (3º BEC)													0,00
KCV-101-1ºBEC - HAMM 3411P 2014													0,00
KL -3.10(0014) - DYNAPAC CC422 TANDER ANO 2006					1.404,00			267,54		537,89			2.209,43
KL -3.12(0006) - TANDEM MOD CC424HF DYNAPAC 2011			789,25		200,00			436,00	286,63				1.711,88
KL -3.13(0095) - ROMANELLI MRR-1300 2017				763,93		178,00							941,93

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
 Tipo de Manutenção: '01';'02'
 Visualizar: Listagem
 Ano: 2020

KL -3.6(00009) - CIBER HAMM 3412 2005						335,92		842,97					1.178,89
KLV-00088 - CATERPILLAR CS533D				1.191,30									1.191,30
KP -2.11(0001) - MULLER MOD AP30 ANO 2011						705,60							705,60
KP -2.5(00007) - DYNAPAC CP-271 ANO 2005			3.664,07		13.614,61				400,00				17.678,68
KP -2.8(00010) - DYNAPAC CP-271 ANO 2006		2.922,13			3.416,00					520,00			6.858,13
KP--2.12 - CATERPILLAR CW-34 2016				436,24									436,24
KSM-01 - COMPAC POWER CNCJ 80K													0,00
KSM-04 - COMPC POWER HONDA GX160 2018													0,00
KSM-09 - COMPC POWER HONDA GX160 2018													0,00
KSM-10 - COMPAC POWER CNCJ 80K 2020						501,00			212,00				713,00
KSM-11 - COMPAC POWER HONDA CNCJ 80K 2019								328,00					328,00
KSM-12 - COMPAC POWER HONDA CNCJ 80K 2019								328,00					328,00
MB -34 - MOTOR TOYAMA 186F / DIESEL 10HP													0,00
MC -01 (00018) - CASE SV185 ANO 2013									504,47				504,47
MC -02 (00019) - CASE SV185 ANO 2013			1.600,00		276,74				449,12	70,19	309,98		2.706,03
MC -03 (00020) - CASE SV185 ANO 2013				262,80						364,49		3.200,00	3.827,29
MC -04 - BOBCAT S650 2019									239,00	2.944,00			3.183,00
MFC-01 - IMB 900 ANO 2016					255,00								255,00
MN -(00113) - NEW HOLLAND RG 170.B 2005 / (4ºBEC)	1.719,00				3.118,00								4.837,00
MN -01 - CATERPILLAR 12G ANO 1995				313,69									313,69
MN -10 (00041) - CATERPILLAR 140H ANO 2005			1.600,73	1.101,74	979,62		4.926,42	3.684,00	9.680,00	6.717,70	55,80		28.746,01
MN -11 (00042) - CATERPILLAR 140H ANO 2005	714,70	7.360,00			8.802,53		1.280,00						18.157,23
MN -12 (00043) - CATERPILLAR 140H ANO 2005		1.523,71		4.603,13				1.685,74	3.348,35				11.160,93
MN -14 (00024) - CASE - 845B 2005 (1º BEC)			895,16	1.605,74		1.005,42	14.520,00		342,76	1.015,50			19.384,58
MN -14(00045) - CATERPILLAR 120H ANO 2005	7.307,75		2.090,00		4.464,94	3.316,53	17.791,97	1.231,24	2.471,17	4.364,44			43.038,04

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

MN -17 (00126) - CASE 845B ANO 2013		720,00	3.343,37	310,00			311,91	1.144,24	937,71				6.767,23
MN -18 (00127) - CASE 845B ANO 2013	546,55	167,66		162,02	550,60		268,06	5.372,09			607,34		7.674,32
MN -19 (1ºBEC) - CASE 845B 2013		590,43		2.280,59									2.871,02
MN -19(00153) - CATERPILLAR 120K 2017				10.726,86	2.938,62	1.375,97	5.307,78	3.660,91		1.291,25	4.840,00		30.141,39
OFN-BR-222 - OFICINA DEST. PIRIPIRI (BR 222)	7.600,00			2.034,89	1.844,00	3.793,85	3.723,05	7.996,96	12.566,23	4.625,74	15.657,70		59.842,41
OFN-MA-034 - OFICINA DEST-MA-034	16.984,80	3.779,00	3.314,78	16.400,27	11.307,09	19.530,89	11.558,57	26.159,69	15.834,88	37.125,85	17.463,61	12.808,07	192.267,51
OFN-SCL - SEÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES					5.707,35	3.427,80	619,96						9.755,11
OFN-SEDE - OFICINA SEDE	1.680,00					3.252,09	309,98	5.020,90	1.699,00	10.371,33	550,00	1.293,81	24.177,11
OFN-SEP - Oficina da Seção de Equipamentos Pesados					583,00								583,00
OFN-TUCUTU - OFICINA TUCUTU			1.660,00										1.660,00
ONG-05 - MBB OF1618 ANO 1993	880,00		350,00		483,58			2.520,00					4.233,58
ONG-16 (00085) - MB 0500R (MOTOR 926 LA) ANO 2010	2.300,00	3.862,63		350,00							1.724,80	478,98	8.716,41
ONG-18 (00080) - VW 18.320 EOT 4X2 2013	800,00	509,00	1.198,20	2.603,60	2.121,00	2.520,00	3.577,86						13.329,66
ONP-15 (00104) - SPRINTER M.BENZ MOD.313 CDI ANO 2009			257,75			620,00	1.594,21			93,33		3.753,86	6.319,15
ONP-17 (00088) - AGRAL/GRAN MICRO MA 8.7 /2013		2.922,00	38,90	1.430,00	269,00	180,00			1.473,73	183,33			6.496,96
ONP-19 - ÔNIBUS VOLARE W9 2013/14	4.298,00	1.259,00	347,10			10.351,00	1.232,00		900,90		4.106,00		22.494,00
PB -00049 - PRANCHA BAIXA											580,00		580,00
PB -01 (00004) - RANDON SRCTPL ANO 1975				1.496,00	101,97	26,40							1.624,37
PB -06(00043) - FACCHINI SRFT ANO 2005													0,00
PB -07 (00064) - SRLIBERATO SRPR ANO 2008					246,00								246,00
PB -08 (00065) - LIBRELATO MOD.697509 ANO 2010		795,00											795,00
PB -09 (00066) - LIBRELATO MOD.697509 ANO 2010													0,00
PB -10 (00055) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014					3.064,70		18.960,00						22.024,70
PB -11 (00056) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014					180,00		18.960,00		366,00	6.320,00	5.701,82		31.527,82
PB -12 (00057) - MORUMBI IMPLEMENTOS SRPR 3E 2014				1.200,00			6.320,00			158,00			7.678,00

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
 Tipo de Manutenção: '01';'02'
 Visualizar: Listagem
 Ano: 2020

PF -02 (00009) - M. BENZ ATRON-2729 2013			509,20							273,50			782,70
PF -03 (00006) - M. BENZ ATRON-2729 2013		663,00								273,50			936,50
PF -04 (00014) - M. BENZ ATRON-2729 2013								1.157,96		273,50			1.431,46
PF -05 (00019) - M. BENZ ATRON-2729 2013										273,50			273,50
PV -00038 - CIBER - AF 5000 PLUS 2009 (9º BEC)										311,96			311,96
PV -05 (00007) - CIBER AF 5000 ANO 2005												86,00	86,00
PV -06 - CIBER AF5000 ANO 2006													0,00
PV -09 (00039) - VIBRO ACABAD. DE ASF. CIBER AF5000 PLUS 2010							15.531,93		7.710,86			70,00	23.312,79
pv0-038 - pv0038					43,20							122,00	165,20
QT -02 (00029) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2012						1.281,88	51,91						1.333,79
QT -03(00030) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2012													0,00
QT -05 (00083) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013		90,00					160,96	2.167,48	2.519,94	2.855,51	3.678,20		11.472,09
QT -07 (00081) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013				347,10			580,60		3.012,87	3.524,40			7.464,97
QT -08(00080) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013		90,00	160,00	1.200,00	1.285,46	195,94		190,24		837,52		2.284,98	6.244,14
QT -09(00079) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013	3.692,08	93,33					580,60	1.479,89	3.248,92				9.094,82
QT -10 (00152) - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013			430,95		66,73		615,90	36,47		2.631,85	3.980,94		7.762,84
QT -11/CQT234 - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013	485,99	90,00	160,00	1.720,00				239,03	2.750,40	108,54			5.553,96
QT -12-EB11893 - M. BENZ MOD. ATEGO 1725/42 4x4 ANO: 2013		90,00		2.390,09		1.608,26				388,46			4.476,81
RB -01 - COLLON ANO 2003													0,00
RB -02 (00030) - COLLON ANO 2003												2.212,80	2.212,80
RD -02 (00002) - COLLON ANO 2008					255,00								255,00
RE -04 (00068) - NEW HOLLAND MOD LB90 ANO 2011		3.544,00	1.100,00	2.313,33						520,00			7.477,33
RE -05 (00081) - VOLVO/BL60B ANO 2013		29,00		2.690,85		4.958,00				1.298,00		1.781,73	10.757,58
RE -06 (00082) - VOLVO/BL60B 2013		1.949,32	663,00	314,66	796,83	800,00	2.222,90						6.746,71
RE -07 - NEW HOLLAND B95B 2019	357,60	4.049,32		783,66	454,80			6.379,42	99,17		857,48	102,58	13.084,03

G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

RM -01 (00001) - WIRTGEN WR2400 ANO 2008						5.984,01			568,00		60,00		6.612,01
RM -4ºBEC - RECICLADORA WIRTGEM / WR 2000				20.154,56	700,00	49.669,41	244,79		14.645,00	300,00		3.980,00	89.693,76
RP -01 - COLLON ANO 2006					1.800,90								1.800,90
RTA-03 (00013) - MURUMBI 2R 2013						290,00							290,00
RV -01 (00004) - PETROTEC ANO 2006													0,00
SEC-CLP - SEÇÃO DE CAPOTARIA/LANTERNAGEM/PINTURA	8.664,60												8.664,60
SOL-SEDE - Seção de Solda da Sede													0,00
SP -08 (00028) - HUSQUARNA FS524 2012													0,00
SR -04 - SR BITREM RODO LINEA ANO 09/10													0,00
TA -13 (00017) - NEW HOLLAND TM 150 2005	565,24		699,08					1.207,68		123,15			2.595,15
TA -16(1ºBEC) - NEW HOLLAND TM 150 E				32,45							364,49		396,94
TA -18 (00128) - AGRAL MOD BX 6150 CH ANO 2011													0,00
TA -19 (00129) - AGRAL MOD BX6150CH ANO 2011													0,00
TA -20 (00130) - AGRAL MOD BX6150CH ANO 2011					773,45					4.180,00			4.953,45
TA -21 (00134) - NEW HOLLAND TM 150 2013	794,00								279,53	2.581,77			3.655,30
TA -22 (00135) - NEW HOLLAND TM150E 2013	216,20			500,00	96,59					1.678,37			2.491,16
TA -23 - NEW HOLLAND 7630					364,49		202,20			60,23			626,92
TA -24 - VALTRA BH165 ANO 2017					585,00			453,00		8.679,49			9.717,49
TE6-00131 - CATERPILLAR D6 R ANO 2006 (3º BEC)								3.012,32	719,87	1.040,00			4.772,19
TE6-09 (00038) - CATERPILLAR D6R ANO 2005	2.227,80		2.838,68	9.688,00	56.183,22	4.442,35	17.513,22				1.356,95		94.250,22
TE6-10(00127) - CATERPILLAR D6N 2009					14.554,43				3.024,61	1.287,71	5.800,00		24.666,75
TE6-15 - NEW HOLLAND MOD:D150B XLT ANO:2013		2.309,14	305,66	78,90	8.929,43	1.472,96	324,71	425,25	728,98				14.575,03
TE8-128(4BEC) - CATERPILLAR D8N 1995	9.667,95		1.759,91	957,43	6.331,84	6.036,80	2.754,66		353,92				27.862,51
TE8-14 (00041) - CATERPILLAR D8T ANO 2005			34.596,08	857,25	5.369,74		7.490,00	3.088,61	730,32	1.428,08		725,22	54.285,30
TI -11 (00025) - GAMA COBRA FORCE 10 ANO 2013	178,00				472,00		2.850,00	3.160,00					6.660,00



G104 - GRÁFICO COMPARATIVO MENSAL DO CUSTO DA MANUTENÇÃO

Dest.: '1';'9';'0';'12';'14'
Tipo de Manutenção: '01';'02'
Visualizar: Listagem
Ano: 2020

TI -12 (00024) - GAMMA COBRA FORCE 10 ANO 2013	178,00			590,00									768,00
TOR-SEDE - Seção de Tornearia da Sede													0,00
UAQ- 03(00008) - CIBER UACF 15PME ANO 2005	1.831,11				11.641,23	23.117,77							36.590,11
ULA-01 (00001) - MBB 2428 /MULIFLEX TEREX 2006					7.410,00	2.452,50	2.522,50	9.973,10	2.829,62				25.187,72
UMP-01(00003) - LDA - UMPH10 / ANO: 2014 (1º BEC)						5.250,68	6.224,15		728,98			1.996,00	14.199,81
VM -01 - ROMANELLI VMA244 ANO 2006													0,00
VTR-(10ª REG) - HILLUX 2013													0,00
VTR-01(3ºBEC) - VIATURA EXTERNA 3º BEC.										2.979,70			2.979,70
TOTAL GERAL:	148.105,47	88.592,71	172.624,20	168.864,72	311.367,49	272.306,03	283.935,90	160.484,58	187.655,32	224.343,64	177.056,41	92.381,30	2.287.717,78

**Anexo IX - Equipe de Planejamento - BI nº 54 de 20 de
março de 2023 do 2º BEC.pdf**

27.fev.2023	JP-02	SD - CANDIDO	-	44	Administrativa
27.fev.2023	RSL2E12	CB - JACKELSON	-	51	Administrativa
27.fev.2023	3772531242	CB - ALENCAR	-	80	Administrativa
27.fev.2023	3772531242	CB - ALENCAR	-	32	Administrativa
TOTAL GERAL.....			42	241	Administrativa

Em consequência, a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

b. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO - Nomeação

Planejamento das Aquisições de Materiais e Contratação de Serviços sob o regime de execução direta, biênio 2023/2024, no âmbito dos seus respectivos setores, conforme dispõe o artigo 6º, inciso I, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 c/c o artigo 2º, da Instrução Normativa nº 01, de 10 de Janeiro de 2019, do ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

NR	NOME DO PROCESSO	SEÇÃO RESPONSÁVEL	OM	GERENCIADORA	OM	PARTICIPANTE
1	Aquisição de material para instrução	S3/Fisc Adm/NPOR	25º BC	Ten Gabriel	2º BEC	Sgt Lorenzo
2	Locação de veículos (AU, CP, ônibus e microônibus)	Pipa/Fisc Adm	2º BEC	Ten Gomes	25º BC	Maj Ferreira
3	Aquisição de material para os hotéis de trânsito	HTO/HTS/Fisc Adm	2º BEC	Sgt Gustavo	-	-
4	Aquisição de insumos asfálticos para as obras das BR-222 e BR-367	Seção Técnica	2º BEC	Ten do Nascimento	-	-
5	Aquisição de insumos pétreos para as obras das BR-222	Seção Técnica	2º BEC	Ten Raulino	-	-

6	Aquisição de alimentos de agricultores e demais beneficiários	Aprov/Fisc Adm	2º BEC	Sgt Cícero	-	-
7	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para a Sede e obras das BR 222 e BR 367	Seção Técnica	2º BEC	SC Moisés	25º BC	Ten Martins
8	Sv de retirada, instalação e manutenção de balanças rodoviárias	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Ten Martins	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv
9	Serviço de telefonia fixa para a sede, PMGu, e Hotéis de trânsito	Sec Info/Fisc Adm	2º BEC	Sgt Leonardo Aguiar	-	-
10	Aquisição de Usina de Microrrevestimento	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Ten Alexandre	-	-
11	Aquisição de material de consumo para perfuração de poços artesianos	Poços/Fisc Adm	2º BEC	Ten Gomes, Sgt Francisco Daniel e Sgt Campelo	-	-
12	Serviço de internet para a BR 222 e BR 367	Sec Info/Fisc Adm	2º BEC	SC Dyemisson	-	-
13	Aquisição de uniformes	S3/Fisc Adm/NPOR	25º BC	ST Edinaldo	2º BEC	Ten Vitor Silva
14	Sv de dedetização na sede e obras na BR-222 e BR-367	Aprov/Fisc Adm	25º BC	Sgt Gonzaga	2º BEC	Sgt Zacarias
15	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos perigosos líquidos e sólidos classe I – perigosos das Obras nas BR-222 e BR 367	Seção Técnica	2º BEC	Ten Maia	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv

16	Serviço de recarga de gases industriais	Cia E Eqp Mnt/PMGU	2º BEC	Sgt Pinho	25º BC/2º B Fv	Ten Cunha/a cargo do 2º B Fv
17	Contratação de leiloeiro	Pel Poços/Fisc Adm	2º BEC	Ten Jefferson	-	-
18	Serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração e equipamentos de aprovisionamento	Aprov/Fisc Adm/PMGU	2º BEC	Sgt Zacarias	25º BC/2º B Fv	Sgt Gonzaga/a cargo do 2º B Fv
19	Serviço de capotaria	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Luan	25º BC	Sgt Santos Maciel
20	Aquisição de equipamentos de laboratórios de solos, concreto e asfalto e equipamentos topográficos	Seção Técnica	2º BEC	SC Moisés	-	-
21	Aquisição de insumos para oficinas (elétrica, pintura, usinagem, solda, etc)	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt De Souza	-	-
22	Aquisição de peças (incluindo filtros) para equipamentos e viaturas	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Ronilson	25º BC	Sgt Santos Maciel
23	Serviço de drenagem	Seção Técnica	2º BEC	Ten Markys	-	-
24	Aquisição de insumos para os serviços de drenagem da BR 222	Seção Técnica	2º BEC	Ten Abílio	-	-
25	Aquisição de Material de Construção para a sede (hidráulico, elétrico e alvenaria)	Seção Técnica	2º BEC	Ten Markys	25º BC	Ten Martins
26	Aquisição de Material de Construção para as BR 222 e BR 367 (hidráulico, elétrico e alvenaria)	Seção Técnica	2º BEC	Ten Markys	-	-

27	Aquisição de material permanente e ferramental de oficinas para a Cia E Eqp Mnt	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Ten Bruno Vieira	25º BC	Ten Martins
28	Aquisição de pneus e baterias para a Sede e obras das BR-222 e BR-367	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Resende	25º BC/2º B Fv	Sgt Santos Maciel/a cargo do 2º B Fv
29	Aquisição de peças de reposição para manutenção dos ares condicionados da sede	2ª Cia	2º BEC	Ten Vieira	25º BC	Ten Martins
30	Locação de imóvel para hospedagem temporária	S4	2º BEC	Sgt Éber Costa	-	-
31	Contratação de empresa para prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema de self-service e refeições tipo marmitex comercial	S4	2º BEC	Sgt Davi Silva	-	-
32	Serviço de manutenção de equipamentos de laboratórios de solos, concreto e asfalto e equipamentos topográficos	Seção Técnica	2º BEC	SC Moisés	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv
33	Serviço de manutenção de equipamentos hospitalares	PMGu	2º BEC	Ten Éwerton e Ten Lobão	25º BC	-
34	Aquisição de material de expediente e limpeza	Almoxarifado/Fisc Adm	25º BC	Sgt F Ramos	2º BEC	Sgt Cássio
35	Aquisição de material permanente (PAASSEx 2024)	PMGu	2º BEC	Sgt Sâmia	25º BC	Ten Klistenes

36	Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias	S4	25º BC	Maj Ferreira	25º BC/2º B Fv	Sgt Alencar/a cargo do 2º B Fv
37	Aquisição de material de consumo odontológico	PMGu	2º BEC	Ten Markelane e Ten Érika	25º BC	Ten Klistenes
38	Serviço de dosimetria de radiação	PMGu	2º BEC	Ten Markelane e Ten Tarja	25º BC	Ten Klistenes
39	Serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar	PMGu	2º BEC	Sgt Rafael	25º BC	Ten Klistenes
40	Aquisição de viaturas e equipamentos	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Ten Gomes	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv
41	Serviço de telefonia móvel	Sec Info/Fisc Adm	2º BEC	-	-	-
42	Aquisição de placas de sinalização	Seção Técnica	2º BEC	Ten Abílio	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv
43	Serviço de remoção e instalação de cerca	Seção Técnica	2º BEC	Ten Raulino	-	-
44	Serviço de hidrossemeadura	Seção Técnica	2º BEC	Ten Maia	-	-
45	Aquisição de Material Permanente e Containers para a Sede, BR 222, BR 367	Almoxarifado/Fisc Adm	2º BEC	ST Pinheiro	-	-
46	Aquisição de módulos de abastecimento e armazenamento insumos asfáltico para a BR 222 e BR 367	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Glauciane	2º B Fv	a cargo do 2º B Fv
47	Aquisição de material permanente e utensílios de rancho	Aprov/Fisc Adm	25º BC	Sgt Gonzaga	2º BEC	Sgt Zacarias
48	Aquisição de material de informática, comunicação e vigilância eletrônica	Sec Info/Fisc Adm	25º BC	Ten Laemerson	2º BEC	SC Dyemisson

49	Serviços de manutenção com aplicação de peças para a Sede e obras nas BR 222 e 367	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Ten Martins	-	-
50	Aquisição de lubrificantes para a Sede e obras nas BR 222 e BR 367	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Sacramento	25º BC/2º B Fv	Sgt Santos Maciel/a cargo do 2º B Fv
51	Aquisição de material de consumo oncológico, farmácia, laboratório e fisioterapia	PMGu	2º BEC	Ten Salomão	25º BC	Ten Klistenes
52	Serviço de alinhamento, balanceamento, recapagem e recauchutagem e recuperação de pneus (Sede, BR 222 e 367)	Cia E Eqp Mnt	2º BEC	Sgt Glauciane	25º BC	Sgt Santos Maciel
53	Aquisição de material permanente, mobiliário e equipamentos	Almoxarifado/Fisc Adm/PMGU	25º BC	ST Jailton	2º BEC	ST Pinheiro
54	Aquisição de materiais para a RP	RP/Fisc Adm	25º BC	Ten Borges	2º BEC	Ten Adriano
55	Serviço de limpeza de fossas na sede e obras na BR-222 e BR-367	Seção Técnica	25º BC	Ten Martins	2º BEC	Sgt F. Gomes
56	Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo para a sede, BR 222 e BR 367	Aprov/Fisc Adm	2º BEC	Ten Carlos Galindo	25º BC	Ten Sanzival
57	Aquisição de combustíveis para a Sede e obras das BR-222 e BR-367	S4	2º BEC	Sgt Eber Costa	-	-
58	Aquisição de material permanente para o PMGU	Seção Técnica	2º BEC	-	-	-

Anexo X - Formalização da Demanda - DFD55_2022.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 55/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia E Eqp Mnt	22/06/2023 00:00	160203	RONILSON ALVES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, para veículos / máquinas e equipamentos			

2. Justificativa de necessidade

O processo licitatório visa adquirir peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas, necessárias para realizar a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e produtiva total (TPM) nos equipamentos e nas viaturas da sede do batalhão e dos destacamentos responsáveis pelas obras delegadas ao batalhão, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	39.000,00	39.000,00
2	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	128.400,00	128.400,00
3	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	6.840,00	6.840,00
4	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	422.040,00	422.040,00
5	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	138.000,00	138.000,00
6	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	MOTOCICLETA - PEÇAS E COMPONENTES	NOME: MOTOCICLETA - PEÇAS E COMPONENTES Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	4.680,00	4.680,00
7	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	910.012,80	910.012,80
8	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	26.760,00	26.760,00
9	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	23.040,00	23.040,00
10	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	21.600,00	21.600,00
11	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA	1,00	57.192,00	57.192,00

			Unidade de fornecimento: Unidade		
12	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 41.160,00	41.160,00
13	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 14.400,00	14.400,00
14	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 318.600,00	318.600,00
15	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 57.600,00	57.600,00
16	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 32.400,00	32.400,00
17	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 30.000,00	30.000,00
18	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 40.800,00	40.800,00
19	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 232.800,00	232.800,00
20	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 432.000,00	432.000,00
21	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 15.600,00	15.600,00
22	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 80.400,00	80.400,00
23	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 60.942,32	60.942,32
24	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 18.000,00	18.000,00
25	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 376.890,06	376.890,06
26	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 545.326,29	545.326,29
27	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 255.600,00	255.600,00
28	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 100.320,00	100.320,00
29	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS	EQUIPAMENTO DE		1,00 52.800,00	52.800,00

[illegible]

			Unidade de fornecimento: Unidade		
47	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 32.400,00	32.400,00
48	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 25.200,00	25.200,00
49	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 6.600,00	6.600,00
50	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 9.000,00	9.000,00
51	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 17.400,00	17.400,00
52	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 53.280,00	53.280,00
53	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 12.000,00	12.000,00
54	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 5.400,00	5.400,00
55	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 7.200,00	7.200,00
56	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 22.560,00	22.560,00
57	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 37.560,00	37.560,00
58	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 45.120,00	45.120,00
59	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 36.600,00	36.600,00
60	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 36.960,00	36.960,00
61	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 15.600,00	15.600,00
62	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 7.680,00	7.680,00
63	CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	NOME: EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00 7.200,00	7.200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONILSON ALVES DOS SANTOS

Adjunto do Pelotão Pesado do 2º BEC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

(Processo Administrativo nº 64040.004136/2023-08)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União por intermédio do **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Centro, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.549.168/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64040.004136/2023-08/2º BEC** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data comum de assinaturas dos signatários, contratante e contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A subcontratação fica limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.16.2 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **20%** do valor do empenho ou contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **20%** do valor do empenho ou contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **20%** do valor do empenho ou contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **15%** do valor do empenho ou contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3 Indenizações e multas.
- 12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 [As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 134** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **37/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

	25º Batalhão de Caçadores		

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>